



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018.

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Do Objeto e da Execução
03	Da Impugnação ao Edital
04	Dos Pedidos de Esclarecimento
05	Das Condições de Participação
06	Do Credenciamento e da Representação
07	Da Entrega dos Envelopes
08	Da Documentação da Habilitação (Envelope 01)
8.2	Documentação Relativa à Habilitação Jurídica
8.3	Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista
8.4	Documentação Relativa à Qualificação Econômica – Financeira
8.5	Documentação Relativa à Qualificação Técnica
8.6	Documentação Complementar
8.7	Disposições Gerais de Habilitação
09	Propostas de Preços (Envelope 02)
10	Do Julgamento
11	Do Exame da Documentação de Habilitação
12	Da Avaliação das Propostas de Preços
13	Da Adjucação e Homologação
14	Garantia Contratual
15	Extinção Antecipada do Contrato
16	Do Pagamento
17	Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços
18	Dos Recursos
19	Das Obrigações da Contratada
20	Das Obrigações da Contratante
21	Do Preço Máximo e da Dotação Orçamentária
22	Das Sanções Administrativas
23	Das Disposições Gerais
24	Dos Anexos
ANEXOS	Anexo I: Minuta de Contrato Administrativo;
	Anexo II - Modelo de Proposta;
	Anexo III: Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;
	Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;
	Anexo V: Modelo de indicação de responsável Técnico;
	Anexo VI: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
	Anexo VII: Modelo de atestado de visita técnica;
	Anexo VIII: Modelo de Pagamento da Garantia de Proposta;
	Anexo IX: Modelo de Garantia de Execução Contratual;
	Anexo X: Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade;
	Anexo XI: Projeto Básico;
	Anexo XII: Projeto Executivo (especificações técnica e Desenhos);
	Anexo XIII: Planilha Orçamentária;
	Anexo XIV: Cronograma Físico-Financeiro;
	Anexo XV: Composição de Custos;
	Anexo XVI: Detalhamento do BDI;
	Anexo XVII: Memorial Descritivo;
	Anexo XVIII: Memorial de Cálculo;
	Anexo XIX: ART de orçamento;
	Anexo XX: ART de Elaboração de Projeto;
	Anexo XXI: Cópia do Plano de Trabalho do Convênio;
	Anexo XXII: Cópia do Convênio Nº 052/2018 – SEDURB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo de Licitação Nº 044/2018

Tomada de Preços Nº 007/2018

Serviços de engenharia

Tipo: Menor Preço global.

Forma de Execução: Execução indireta e empreitada global

Entrega dos envelopes: Até o dia **24 de Setembro de 2018**, às **09h00**.

Abertura dos envelopes: No departamento de licitações, dia **24 de Setembro de 2018**, às **09h20**.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Complementar nº 101/00, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Orgânica Municipal.

Telefone para Contato: (28) 3543-1711 (28) 3543-1411 (Alúcio Guilherme Júnior).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Prefeitura de Ibatiba - ES.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **24 de Setembro de 2018, às 09h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, estará procedendo com o recebimento de documentos e propostas para o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta e empreitada global, tendo por finalidade o especificado no objeto informado no item 2 deste edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação e em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, e as seguintes condições:

1.2. O Edital poderá ser retirado gratuitamente em arquivo digital (o licitante deverá fornecer mídia eletrônica – pen drive, CD-ROM, etc.), por e-mail através do e-mail licitacaoibatiba2017@gmail.com ou ainda cópias mediante o pagamento do custo das mesmas, das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Salomão Fadlalah, 255 - centro, CEP 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711 (28) 3543-1411. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no protocolo do prédio sede da Prefeitura Municipal ou diretamente à CPL, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados.

1.3. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo de Licitação Nº 044/2018, Tomada de Preços Nº 007/2018, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.4. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada.



1.5. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1.7. A presente licitação será integralmente conduzida pelo Presidente da CPL, assessorado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos e, mediante as seguintes especificações:

2 - DO OBJETO E EXECUÇÃO

2.1. Do objeto:

2.1.1. Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços de Drenagem, Pavimentação e Urbanização das Ruas Paralelas à BR 262 no Município de Ibatiba-ES, a serem custeadas com recursos oriundos do Convênio nº 052/2018 que entre si celebraram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de Ibatiba-ES, conforme Projetos Básico e Executivo anexos ao presente Edital.

2.2. Forma de execução:

2.2.1. A futura contratada deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com o Projeto Básico anexo ao presente edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada.

2.2.2. Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução físico – financeiro, deverão ser acompanhados e executados em concordância com o Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

2.3. Do prazo de entrega/execução dos serviços:

2.3.1. O prazo de execução contratual será de 15 (quinze) meses, conforme cronograma de execução físico-financeiro (**anexo XIV**), obedecendo às datas informadas no projeto.

2.3.2. A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.4. Do recebimento do objeto:

2.4.1. Os serviços somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida à certificação da equipe designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



2.4.1.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

2.4.1.2. O recebimento da obra está ainda condicionado ao aceite por parte do órgão Concedente do Convênio.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório desta Tomada de Preços, conforme Art. 41 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo mencionar o número da Tomada De Preços, o ano e o número do processo protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h00min às 11h30min e das 12h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

3.2. Decairá do direito de impugnar o instrumento convocatório desta Tomada de Preços, conforme Art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, devendo o licitante mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h00min às 11h30min e das 12h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

3.3. A impugnação deverá ser apresentada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, diretamente à CPL ou poderão ser juntadas através do e-mail licitacaoibatiba2017@gmail.com devendo o Presidente da CPL ou qualquer integrante da CPL responder o referido e-mail confirmando o recebimento, caso contrário o licitante deverá realizar o protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, oportunidade em que será esclarecido o porquê do não recebimento do e-mail.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaoibatiba2017@gmail.com ou por carta, no endereço constante do preâmbulo, das 08h00 às 11h30min e das 12h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Termo de Retificação, ou Termo de Esclarecimento, às licitantes que tenham retirado o Edital através de e-mail (quando indicado), e publicadas no órgão oficial do município qual seja: Quadro de Avisos.

4.2.1. Termo de retificação é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso



de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

4.2.2. Termo de esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.3.1. A resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Permanente de Licitação.

4.4. As informações e/ou esclarecimentos serão disponibilizadas no departamento de licitações, quando se tratar de termo de retificação, serão encaminhados no e-mail da licitante, caso informado.

4.5. A não arguição de dúvidas por parte das licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5.2. Poderão participar desta Tomada de Preços:

5.2.1. As empresas regularmente cadastradas no Município de Ibatiba através de Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas;

5.2.2. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

5.2.3. As empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão cumprir, por meio de documentação apropriada constante no envelope de habilitação, além dos requisitos de habilitação constante no instrumento convocatório, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

5.3. Não poderão participar desta Tomada de Preços, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.3.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



5.3.2. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Tomada de Preços:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão vinculado ao Município de Ibatiba, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5. Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.6. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, salvo de tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da administração municipal.

5.7. Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.8. Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

6.3. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Tomada de Preço, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

6.4. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

6.4.1. Documento de identidade de fé pública;

6.4.2. Se representante (preposto/procurador):

6.4.2.1. Cópia do contrato social (autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL);



6.4.2.2. Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

6.4.2.3. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.4.2.4. Cópia da cédula de identidade;

6.4.2.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo anexo);

6.4.3. Se dirigente/proprietário:

6.4.3.1. Cópia do contrato social (autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL), estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4.3.2. Cópia da cédula de identidade;

6.4.3.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo anexo).

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão protocolar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, deste Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01 (um) envelope contendo a documentação de habilitação e 01 (um) envelope contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE Nº 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PROPOSTA DE PREÇOS

7.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes deverão ser rubricadas pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa e numeradas em ordem crescente (conforme ordem descrita neste edital).

7.4. Nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes 01 e 02, poderá conter rasuras ou entrelinhas, para fins de julgamento considera-se:



a) RASURAS – Qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, inclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) ENTRELINHAS – Qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

7.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.8. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

7.9. Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes não serão recebidos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1. A documentação para fins de habilitação, a ser incluída no respectivo envelope (Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação), será composta de:

8.1.2. Habilitação Jurídica;

8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira;

8.1.5. Qualificação Técnica;

8.1.6. Documentação Complementar.

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. O Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, ou atendimento de todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

8.2.1.1. Entende-se que a empresa possui todas as condições exigidas para Cadastramento até o Cadastro 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, aquela que tenha realizado o efetivo protocolo de todos os documentos junto à Prefeitura de Ibatiba.



8.2.2. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

8.3.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.4.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.4.2. Comprovante de Depósito de Caução de participação. A licitante deverá apresentar comprovante de recolhimento obtido junto à Tesouraria da Prefeitura de Ibatiba - ES, de Garantia de Proposta, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o inciso III do art. 31, da Lei 8.666/93, com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

- ✓ Caução em dinheiro, com depósito na tesouraria do Município, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- ✓ Seguro-Garantia;
- ✓ Fiança Bancária;

8.4.2.1. A garantia deverá ser prestada na tesouraria do município, impreterivelmente, até às 16h00 do dia 21/09/2018.

8.4.2.2. A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:

- A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta, e;
- A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme exigido neste Edital.

8.4.2.3. A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, *mediante requerimento no prazo de até 05 (cinco) dias*, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorreu primeiro;

8.4.2.4. Cópia da garantia de proposta deverá ser fazer parte do envelope de nº 01, correspondente à “1ª FASE/HABILITAÇÃO”, devendo ser apresentada em original e cópia, inclusive cópia do depósito, quando se tratar de garantia efetuada por depósito em dinheiro.

8.4.3. Demonstrações contábeis do último exercício social, apresentadas na forma da lei (observando as Resoluções do CFC Nº 1.255/2009 e/ou Nº 1.418/2012, devidamente registradas na Junta Comercial ou órgão competente, comprovando a boa situação financeira da empresa.

8.4.4. O balancete de verificação do período também deverá ser apresentado junto com as Demonstrações, não em substituição a alguma delas, mas como informação adicional para esclarecimento de dúvidas na análise das informações. Não será aceita a apresentação do balancete isoladamente, ou balanços provisórios.

8.4.5. Nos casos de empresa recém-constituída, deverão ser apresentadas cópias do Balanço de Abertura (incluindo Termo de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

8.4.6. Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme § 1º e § 5º do Art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de boa situação financeira, sendo a mesma avaliada pelos índices de Liquidez



Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser igual ou superior a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente.

8.4.7. O Índice de Liquidez Geral – ILG – mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro), tendo por base os dados constantes no respectivo Balanço Patrimonial apresentado, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.7.1. O índice de Liquidez inferior a 1.0 desqualifica a empresa licitante, exceto para os casos de empresas recém constituídas.

8.4.7.2. A empresa deverá apresentar o cálculo acima junto com as Demonstrações Contábeis do último exercício social.

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade.

8.5.2. Certificado de Registro e regularidade do Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.5.3. Qualificação Técnico-operacional: Apresentar um ou mais atestado (s), em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.5.4. Qualificação Técnico-profissional: Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante, limitadas estas **exclusivamente às parcelas de maior relevância** e valor significativo do objeto da licitação,



devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme se segue:

8.5.4.1. Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 06 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm.

8.5.4.2. Meio fio de concreto MFC 05, inclusive caiação.

8.5.4.3. Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas.

8.5.4.4. Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas.

8.5.4.5. Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA.

8.5.4.6. Poço de visita (tubo D->0,60m) H->1,70m com tampão F.F.A.P. inclusive escavação e transporte do tampão.

8.5.5. Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (**Anexo V**).

8.5.6. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

8.5.6.1. Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

8.5.6.2. Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

8.5.6.3. Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

8.5.6.4. Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

8.5.6.5. Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

8.5.7. A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante deve apresentar declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde será realizada a obra conforme modelo do **Anexo VII** - Modelo de declaração de visita técnica.

8.5.7.1. A vistoria é facultativa, devendo o licitante interessado agendar previamente a visita (mínimo de 48 horas de antecedência) junto ao Setor de Planejamento através do telefone (28) 3543-1711 ou (28) 3543-1411.



8.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal - (**Anexo III**);

8.6.2. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do Artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo - (**Anexo IV**);

8.6.3. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, quando for o caso, devidamente acompanhada de certidão atualizada (do ano em curso) de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP) - (**Anexo VI**);

8.6.4. Declaração que não possui sócio administrador que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, conforme modelo do **ANEXO X**.

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

8.7.2. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

8.7.2.1. Em original, Cópia autenticada por Cartório, Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações ou Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7.3. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

8.7.4. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

8.7.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.7.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.7.4.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.



8.7.5. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da Administração Fiscal, Tributária e Trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.

8.7.6. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de **60 (sessenta)** dias da data da emissão.

9 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

9.1. A Proposta de Preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), em envelope lacrado, identificado com o nº 02 em 01 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

9.2. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

9.3. Indicar os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

9.4. Prazo de validade, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;

9.5. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

9.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital;

9.7. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

9.8. Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

9.9. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

9.10. Deverá acompanhar a Proposta de Preços: Planilha Orçamentária - informando o valor do BDI; Planilha de cálculo do BDI separada; Cronograma Físico-Financeiro, Composição unitária dos custos dos serviços apresentados; sob pena de desclassificação da proposta, todos estes documentos deverão ser apresentados conforme consta do Projeto Básico Executivo.



10 - DO JULGAMENTO

10.1. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Habilitação dos Concorrentes, e sua apreciação;

10.1.2. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a proposta de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

10.1.3. Abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

10.1.4. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.1.5. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

10.2. A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas;

10.3. A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes;

10.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

10.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento;

10.6. O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital;

10.7. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um representante legal ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório;

10.8. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).



11 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, procederá a Comissão à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

11.1.1. Identificação pessoal do representante legal ou preposto das empresas proponentes;

11.1.2. Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório;

11.1.3. Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente;

11.2. Aberto o envelope 01 de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as licitantes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos;

11.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados;

11.3.1. Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão Permanente de Licitação e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão;

11.4. Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame;

11.5. Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. (§ 6º, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93);

11.6. Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas inabilitadas ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias após a abertura dos envelopes após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.

12 - DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Proclamado o resultado da habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas;

12.2. Critério para fins de julgamento da Proposta;

12.3. Desclassificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

12.3.1. Serão desclassificadas as licitantes, cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

12.3.1.1. Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

12.3.1.2. Será considerada excessiva, nos termos do Inciso II do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, a proposta cujo valor Global for superior a aquele estabelecido na planilha orçamentária em anexo, ou seja, **R\$ 2.859.521,83 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)**, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.3.1.3. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento básico do Município; ou

b) Valor orçado pelo Município;

12.4. Aquelas propostas que não atenderem às exigências constantes dos projetos básicos e do ato convocatório, não apresentarem cotação de qualquer dos itens dos serviços ou preços inexequíveis serão desclassificadas;

12.5. Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital;

12.6. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada;

12.7. O preço unitário prevalece sobre o preço global, se houver divergência.

12.8. Classificação:

12.8.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará classificação das mesmas, levando-se em conta o Menor Preço;

12.8.2. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, como previsto neste Edital;

12.8.3. Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

12.8.4. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa;

12.8.4.1. Ocorrendo a situação descrita no subitem anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça;

12.8.4.2. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.8.4.3. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

12.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar às Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

12.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

e) Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

12.11. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

12.12. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

12.13. Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às licitantes maiores esclarecimentos e/ou



informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais;

12.14. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço;

12.15. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, Incisos II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 – respectivamente (i) produtos e serviços produzidos no Brasil e (ii) produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País – persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de (iii) sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada;

12.16. Proclamado o resultado final da Licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos ao Prefeito Municipal com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a deliberação final pelo Prefeito Municipal, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do procedimento licitatório e, com posterior divulgação no órgão Oficial;

13.2. O Município adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s);

13.3. Da publicidade dos atos:

13.3.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e da homologação dos vencedores, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação de acordo com as normas legais;

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores;

13.4.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente;

13.5. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

13.6. O Município se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento;

13.7. Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;



13.8. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);

13.9. Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

14 - GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual, o correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**
- b) seguro-garantia;**
- c) fiança bancária.**

14.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em agência bancária determinada pela Administração.

14.3. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a)** Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b)** A apólice deverá indicar o Município de Ibatiba - ES como beneficiário;
- c)** Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Ibatiba.

14.4. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a)** Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;
- b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Ibatiba - ES, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c)** Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d)** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

14.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída **após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo(s) Gestor(es) do contrato de que os serviços foram realizados a contento.



14.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Ibatiba – ES.

14.7. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

15 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

15.1. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual;

15.1.1. Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, Incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável à contratada;

16.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

16.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

16.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;



e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

16.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.8. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

16.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

17 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do Artigo 73, e Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);

17.2. O Município de Ibatiba-ES através dos servidores **Adélia Rosa de Souza**, Engenheira Civil com inscrição no CREA-ES 43801/D e **Flavio Mendes Dias**, Engenheiro Civil inscrição no CREA-ES 042397/D, lotados na Secretaria Municipal de Administração (Setor de Divisão de Engenharia), acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

17.3. O aceite dos serviços só se dará após a aceitação pelo conveniente;

17.4. Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados – no cronograma físico – financeiro.

18 - DOS RECURSOS

18.1. É assegurado a qualquer proponente, o direito de apresentar razões de recursos contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do Art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.2. Tanto as razões quanto as contrarrazões poderão ser juntadas através do e-mail licitacaoibatiba2017@gmail.com devendo o Presidente da Comissão Permanente de



Licitações ou qualquer membro da comissão responder o referido e-mail confirmando o recebimento, caso contrário o licitante deverá realizar o protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, no endereço indicado no preâmbulo, oportunidade em que será esclarecido o porquê do não recebimento do e-mail.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das Obrigações constantes dos memoriais descritivos, a Contratada se obriga a atender ao que segue:

19.2. Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços;

19.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;

19.4. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

19.5. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

19.7. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

19.8. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

19.9. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

19.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.11. Atender ainda, integralmente, o item 15 do Projeto Básico.



19.12. O Contrato deverá efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão de obra total para execução do objeto contratual, nos termos do Art. 36 da Lei nº 7210/84, devendo:

19.12.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá formular pedido por escrito ao CONVENENTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados;

19.12.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONVENENTE se obriga a apresentar relação dos trabalhadores aptos à contratação;

19.12.3. Visando o cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONVENENTE, no prazo máximo de (02) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar da solicitação, nos termos do Art. 37 da Lei nº 7210/84;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. A Contratante se obriga a atender ao que segue:

20.2. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

20.3. Efetuar regularmente o pagamento do objeto da contratação;

20.4. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas;

20.5. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

20.6. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

21 - DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O Município de Ibatiba - ES, pagará o preço máximo para execução do objeto da presente licitação o valor de **R\$ 2.859.521,83 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)**.

21.2. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte Dotação Orçamentária:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
080.001.15.451.0026.3.200.44905100000 Ficha 0000335	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Construção, Ampliação e Reforma (Infra-Estrutura Urbana) - Obras e Instalações.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar a obra no prazo previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

22.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

22.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

22.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

22.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

22.2.2.3. 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

22.2.2.4. 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

22.2.2.5. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

22.2.2.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa;

22.2.2.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

22.2.2.8. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

22.2.2.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

22.2.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibatiba - ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

22.2.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

22.2.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

22.2.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

22.2.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;

22.2.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

22.2.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

22.2.3.7. Fraudar a execução do contrato;

22.2.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, que será concedida quando a Contratada ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 02 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

22.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o Art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;

22.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

22.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

22.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;

22.8. A critério do Município de Ibatiba - ES caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

22.8.1. Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

22.8.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

22.8.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

22.8.4. Incidir em outros motivos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos;

23.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

23.3. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

23.4. As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como, diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

23.5. A todos os competidores que pegarem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

23.6. A critério da Administração está licitação poderá:

23.6.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

23.6.2. Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

23.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

23.7.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do Art. 59, da Lei nº 8.666/93;

23.7.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

23.7.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.8. Fica eleito o foro da Comarca de Ibatiba-ES, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital;

23.9. As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como, a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico - (e-mail) fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município, qual seja: Quadro de Avisos da Prefeitura.

24 - DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III: Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;

Anexo V: Modelo de indicação de responsável Técnico;

Anexo VI: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VIII: Modelo de Pagamento da Garantia de Proposta;

Anexo IX: Modelo de Garantia de Execução Contratual;

Anexo X: Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade;

Anexo XI: Projeto Básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Anexo XII: Projeto Executivo (especificações técnica e Desenhos);

Anexo XIII: Planilha Orçamentária;

Anexo XIV: Cronograma Fisico-Financeiro;

Anexo XV: Composição de Custos;

Anexo XVI: Detalhamento do BDI;

Anexo XVII: Memorial Descritivo;

Anexo XVIII: Memorial de Cálculo;

Anexo XIX: ART de orçamento;

Anexo XX: ART de Elaboração de Projeto;

Anexo XXI: Cópia do Plano de Trabalho do Convênio;

Anexo XXII: Cópia do Convênio N° 052/2018 – SEDURB.

Município de Ibatiba-ES, 04 de Setembro de 2018.

Alúcio Guilherme Júnior
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 044/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
Termo de Contrato Administrativo Nº ____/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES E A
EMPRESA _____, TENDO
POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE OBRAS.**

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito, o **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/___ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº 044/2018, Modalidade Tomada de Preços Nº 007/2018, homologado em ____ de _____ de 2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços de Drenagem, Pavimentação e Urbanização das Ruas Paralelas à BR 262 no Município de Ibatiba-ES, a serem custeadas com recursos oriundos do Convênio nº 052/2018 que entre si celebraram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - (SEDURB) e o Município de Ibatiba-ES, conforme Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 007/2018 e seus anexos.

1.2. A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: proposta da contratada, os termos contidos no edital de Tomada de Preços Nº 007/2018, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$** (**valor por extenso**), referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico financeiro.

4.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.1.2. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado no seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
080.001.15.451.0026.3.200.44905100000 Ficha 0000335	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Construção, Ampliação e Reforma (Infra-Estrutura Urbana) - Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável à contratada;

6.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

6.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

6.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.8. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

6.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

7.1. O prazo de execução contratual é de 15 (quinze) meses, conforme cronograma físico financeiro, obedecendo às datas informadas no Projeto Básico e seus anexos.

7.2. A Contratada deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão unilateral do contratual, conforme dispõe o Inciso IV do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, dar início à execução da obra em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, coincidindo com a vigência do Convênio nº 052/2018, qual seja até o dia 01/06/2019, devendo o município realizar os apostilamentos que se fizerem necessários ao presente contrato.



CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

9.1. Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual, o correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**
- b) seguro-garantia;**
- c) fiança bancária.**

9.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em agência bancária determinada pela Administração.

9.3. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a)** Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b)** A apólice deverá indicar o Município de Ibatiba - ES como beneficiário;
- c)** Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Ibatiba.

9.4. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a)** Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;
- b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Ibatiba - ES, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c)** Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d)** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

9.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída **após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo(s) Gestor(es) do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

9.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Ibatiba – ES.

9.7. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das Obrigações constantes dos memoriais descritivos, a Contratada se obriga a atender ao que segue:

10.2. Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços;

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;

10.4. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

10.5. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

10.7. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

10.8. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

10.9. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

10.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11. Atender ainda, integralmente, o item 15 do Projeto Básico.

10.12. A Contratada deverá efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão de obra total para execução do objeto contratual, nos termos do Art. 36 da Lei nº 7210/84, devendo:



10.12.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contatos a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá formular pedido por escrito ao CONVENENTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados;

10.12.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela CONTRATADA, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONVENENTE se obriga a apresentar relação dos trabalhadores aptos à contratação;

10.12.3. Visando o cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONVENENTE, no prazo máximo de (02) dias corridos, contados do requerimento formulado pela CONTRATADA, solicitará à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar da solicitação, nos termos do Art. 37 da Lei nº 7210/84;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a atender ao que segue:

11.2. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

11.3. Efetuar regularmente o pagamento do objeto da contratação;

11.4. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas;

11.5. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

11.6. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do Artigo 73, e Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);

12.2. O Município de Ibatiba-ES através dos servidores **Adélia Rosa de Souza**, Engenheira Civil com inscrição no CREA-ES 43801/D e **Flavio Mendes Dias**, Engenheiro Civil com inscrição no CREA-ES 042397/D, lotados na Secretaria Municipal de Administração (Setor de Divisão de Engenharia), acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

12.3. O aceite dos serviços só se dará após a aceitação pelo convenente;



12.4. Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados – no cronograma físico – financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Contratada ou ainda, se a Contratada não iniciar a obra no prazo previsto no edital e neste contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Contratada;

13.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

13.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

13.2.2.3. 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

13.2.2.4. 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

13.2.2.5. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

13.2.2.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa;

13.2.2.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

13.2.2.8. Não tendo sido prestada a garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

13.2.2.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

13.2.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibatiba - ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

13.2.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

13.2.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

13.2.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da Contratada, registrado em ata;

13.2.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;

13.2.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

13.2.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

13.2.3.7. Fraudar a execução do contrato;

13.2.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, que será concedida quando a Contratada ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 02 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

13.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o Art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;

13.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.6. A recusa da adjudicatória em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

13.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;

13.8. A critério do Município de Ibatiba - ES caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:



13.8.1. Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

13.8.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

13.8.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

13.8.4. Incidir em outros motivos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

14.1. São prerrogativas do Contratante as previstas no Art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

14.2. O valor caucionado reverterá integralmente para a Contratante em caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art. 80, da Lei nº 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor da contratante.

14.3. O Contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a contratada deverá em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

15.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do Art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a Contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os Arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total, ressalvadas pequenas partes ou tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

18.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

I1 - I0

$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right]$, onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado; "V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

19.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas – por tipo de obra – terraplanagem – código A0157956 – FGV.

19.3. Será ainda respeitada a periodicidade anual insculpida na Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias.

Município de Ibatiba-ES, ____ de _____ de 2018.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF: _____ CPF: _____

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2018.

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES
Processo Administrativo de Licitação Nº 044/2018
Tomada de Preços Nº 007/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

Objeto:

Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços de Drenagem, Pavimentação e Urbanização das Ruas Paralelas à BR 262 no Município de Ibatiba, a serem custeadas com recursos oriundos do Convênio nº 052/2018 que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de Ibatiba.

Valor para – R\$ _____ (_____).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Projeto Básico.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa**

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF nº: _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, (endereço) **DECLARO**, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo Licitatório N° 044/2018 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14 (quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, __ de _____ de 2018.

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ref. Edital de Tomada de Preços N° 007/2018

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF nº: _____, Residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, (endereço) declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ___ de _____ de 2018.

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO V

(MODELO)

INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Ref.: Tomada de Preços Nº 007/2018

NOME

HABILITAÇÃO

(Título e nº. CREA)

Em atendimento ao edital de licitação da Tomada de Preços em referência, indicamos o(s) profissional(is) acima para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no Art. 88, da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 044/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF Nº....., DECLARA, para fins do disposto no Processo Administrativo de Licitação Nº 044/2018, Modalidade Tomada de Preços Nº 007/2018, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do documento nº _____, aqui representando a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:

() vistoriei, no dia ___/___/___, todos os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da Tomada de Preços Nº 007/2018, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do prédio, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

() não vistoriei os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da Tomada de Preços Nº 007/2018, portanto, estou ciente de todas as responsabilidades que poderei arcar.

Assinatura do Responsável da empresa

Assinatura do Responsável Técnico – CREA nº

Visto:

Assinatura e carimbo – Responsável Município

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA GARANTIA DE PROPOSTA

Eu, _____, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, **CERTIFICO** que o Sr. (a) _____, representante legal da Empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018, efetuou depósito bancário no valor de R\$ _____,00 (_____), referente ao Item _____, que corresponde a 1% do valor estimado para a realização da Obra nesta etapa, objeto do presente certame, a título de GARANTIA DE PROPOSTA, no dia _____ de _____ de 2018, às _____: _____ hs, nos termos do Edital da Tomada de Preços Nº 007/2018.

Nada mais para o momento, certifico para fins de habilitação que a Empresa supracitada efetuou o depósito da garantia financeira exigida.

Ibatiba - ES, _____ de _____ de 2018.

Sec. Municipal de Fazenda

OBS: A Certidão será emitida pela Tesouraria após a conferência do depósito em conta, conforme Edital.

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO IX

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

.....
(Local e data)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$

Prezados Senhores,

Pela presente, o Banco, com sede em à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa, estabelecida à, até o limite de R\$..... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de, conforme Edital da Tomada de Preços Nº 007/2018, junto à Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Este Banco obriga-se, obedecido ao limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$ (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em/...../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em/...../.....

BANCO FIADOR

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Tomada de Preços nº 007/2018.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, Residente à _____, Bairro _____, ES, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio administrador que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES e que não possuem qualquer tipo de parentesco seja matrimonial, até o 2º Grau, ou por adoção, com o Prefeito, Vice - Prefeito, Vereadores, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2018.

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XI

PROJETO BÁSICO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Divisão de Engenharia



**URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS PARALELAS
À BR 262 - MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES.**

IBATIBA

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

ÍNDICE

- 1) OBJETIVO
- 2) DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO
- 3) ESTIMATIVA DE CUSTO
- 4) SUBCONTRATAÇÃO
- 5) VISITA AO LOCAL DAS OBRAS
- 6) PRAZO DE EXECUÇÃO
- 7) FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 8) DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
- 9) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 10) PROPOSTA FINANCEIRA
- 11) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12) REAJUSTAMENTO
- 13) FISCALIZAÇÃO
- 14) RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS
- 15) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 16) DASSANÇÕES
- 17) DEMAIS DOCUMENTOS – ANEXO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

PROJETO BÁSICO

1.0 OBJETIVO

1.1 Estabelecimentos de normas, critérios, condições contratuais principais para execução dos serviços de Urbanização, Pavimentação e Drenagem das Ruas Paralelas à BR 262 no Município de Ibatiba – ES, conforme Projeto Básico apresentado.

1.2 A presente licitação é na modalidade Tomada de Preço, do tipo “Menor Preço Global”.

2.0 DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO

2.1 As obras/serviços com o fornecimento de mão-de-obra e material, objeto deste Projeto Básico, se encontram descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas/desenhos e quantificados na Planilha de Orçamento de Obras, todos em anexo, e que fazem parte integrante deste Projeto Básico.

2.2 As obras/serviços com o fornecimento de mão-de-obra e material serão realizados Ruas Paralelas à BR 262 no Município de Ibatiba – ES.

3.0 ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1. O Município de Ibatiba se propõe a pagar pelas obras/serviços com o fornecimento de mão-de-obra e material, objeto deste Projeto Básico, o valor máximo global de **R\$ 2.859.521,83 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos) para a execução de “URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS PARALELAS À BR 262”**. Os preços foram baseados em planilhas referenciadas (DER e IOPES), já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

3.2. Dotação Orçamentária:

- As despesas correrão por com os Recursos Orçamentários, conforme se segue:

080.001.15.451.0026.3.200.44905100000 - Ficha 0000335 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Construção, Ampliação e Reforma (Infra-Estrutura Urbana) - Obras e Instalações.

3.3. Os recursos financeiros para custear as referidas despesas serão os recursos do Convênio Nº 052/2018, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, representado pela Secretaria de Estado de Saneamento,

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEDURB) e o Município de Ibatiba-ES.

4.0 SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial das obras objeto deste Projeto Básico, salvo de tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da Administração Municipal.

4.2 Não serão permitidas, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.

5.0 VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

5.1 Às licitantes recomenda-se visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, com a presença de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

5.2 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" as dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

5.3 Como comprovação de visita ao local das obras e serviços a licitante deverá apresentar declaração de visita. **Ou no caso de não se fazer a visita**, apresentar a declaração de que abriu mão de visitar o local, assumindo todas e quaisquer responsabilidades futuras inerentes ao objeto.

5.4 Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

5.5 Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/ serviços as licitantes deverão contatar com o Setor de Engenharia do Município, através do telefone (28) 3543-1654 ou (28) 3543-1711.

5.6 A visita ao local onde será executada a obras e serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

6.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

6.1. O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Projeto Básico será de **15 (quinze) meses**, conforme especificado no Cronograma Físico-Financeiro, contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Ibatiba-ES.

7.0 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e mediante apresentação da Nota Fiscal

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

devidamente atestada pela Fiscalização do Município de Ibatiba, acompanhada do relatório fotográfico, diário de obras, Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT, CEI da Obra, GFIP (completo) e para primeiro pagamento fica condicionado à apresentação da ART de execução da obra em questão.

7.2 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada de toda documentação necessária, em conformidade com a legislação vigente. Somente serão pagos os serviços executados e os materiais utilizados.

7.3 As Notas Fiscais só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sendo que caso haja erros, serão de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

7.4 É de inteira responsabilidade da contratada a entrega ao Município de Ibatiba dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração por este Município dos prazos estabelecidos.

7.5 Não constituem motivos de pagamento pelo Município de Ibatiba serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Projeto Básico e seus anexos.

7.6 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

8.0 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Comprovante de Depósito de Caução de participação. A licitante deverá apresentar comprovante de recolhimento obtido junto à Tesouraria da Prefeitura de Ibatiba-ES, de Garantia de Proposta, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o Inciso III do Art. 31, da Lei nº 8.666/93, com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, com depósito na tesouraria do Município, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro-Garantia;
- Fiança Bancária.

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

c) A Garantia de Proposta deverá ser protocolada na Tesouraria do Município, impreterivelmente, até às 16h00 do dia 29/08/2018.

d) A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:

- A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta, e;
- A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme exigido neste Edital.

e) A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, mediante requerimento no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorrer primeiro;

f) Cópia da Garantia de Proposta deverá fazer parte do envelope de nº 01, correspondente à “1ª FASE/HABILITAÇÃO”, devendo ser apresentada em original e cópia, inclusive cópia do depósito, quando se tratar de garantia efetuada por depósito em dinheiro.

g) Demonstrações contábeis do último exercício social, apresentadas na forma da lei (observando as Resoluções do CFC Nº 1.255/2009 e/ou Nº 1.418/2012, devidamente registradas na Junta Comercial ou órgão competente, comprovando a boa situação financeira da empresa.

8.4.4. O balancete de verificação do período também deverá ser apresentado junto com as Demonstrações, não em substituição a alguma delas, mas como informação adicional para esclarecimento de dúvidas na análise das informações. Não será aceita a apresentação do balancete isoladamente, ou balanços provisórios.

h) Nos casos de empresa recém-constituída, deverão ser apresentadas cópias do Balanço de Abertura (incluindo Termo de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

i) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme §1º e §5º do Art. 31, da Lei Federal 8.666/93, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de boa situação financeira, sendo a mesma avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser igual ou superior a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente.

j) O Índice de Liquidez Geral – ILG – mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro), tendo por base os dados constantes no respectivo Balanço Patrimonial apresentado, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

l) O índice de Liquidez inferior a 1.0 desqualifica a empresa licitante, exceto para os casos de empresas recém constituídas.

m) A empresa deverá apresentar o cálculo acima junto com as Demonstrações Contábeis do último exercício social.

9.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A licitante deverá apresentar:

a) Inscrição ou registro **da licitante e do responsável técnico junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia, ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo** competente da região a que estiver vinculada a licitante, caso a licitante for de outro Estado apresentar registro/visto do Conselho do Estado do Espírito Santo, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Declaração de visita do local onde serão executados as obras/serviços **ou** declaração de que abriu mão de realizar a mesma, emitida pela própria licitante, nos termos do subitem 5.1 e 5.3 deste Projeto Básico, assinada pelo(s) o(s) Responsável (is) Técnico(s) e Representante Legal da empresa.

c) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** (recomenda-se mais de um), emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviço de característica semelhante ao objeto licitado, **em nome da licitante**, devendo conter; papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato, endereço da empresa.

d) **Atestado de Capacidade técnica Profissional** (recomenda-se mais de um), fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado à profissional habilitado e vinculado no Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA ou CAU, como responsável técnico da empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

e) O (s) atestado (s) mencionado (s) no item 9.1 alínea “D” deverá (ão) estar acompanhado (s) de **Certidão de Acervo Técnico** (CAT/CREA ou CAU), com carimbo e rubrica do CREA ou CAU.

f) O profissional responsável técnico, através dos documentos apresentados solicitados e descritos no item 9.1 alínea “D”, deverão comprovar a execução de parcela de maior relevância técnica, que são elas:

- Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm.

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

- Meio fio de concreto MFC 05, inclusive caiação.
- Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas.
- Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas.
- Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA.
- Poço de visita (tubo D->0,60m) H->1,70m com tampão F.F.A.P. inclusive escavação e transporte do tampão.

g) Deverão ser apresentados Atestados compatíveis com o objeto licitado. Não serão aceitos para comprovação da capacitação técnico-profissional atestado de:

- Gerenciamento; fiscalização; Coordenação de Obras; e/ou Elaboração de Projetos.

10.0 PROPOSTA FINANCEIRA

10.1 A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Projeto Básico, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Projeto Básico e seus Anexos constitutivos.

A **Proposta Financeira – invólucro nº 02 (dois)** constitui-se dos seguintes documentos:

a) O Termo de Proposta – integrante deste Projeto Básico, deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global para a execução do objeto desta licitação, conforme a Planilha Orçamentária de Obras em Anexo;

b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, e-mail, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

c) Planilha Orçamentária de Obras com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante em **Anexo**, que é parte integrante deste Projeto Básico, observando-se os preços máximos unitários e global orçado por essa Municipalidade;

c1) No **invólucro nº 02 (dois) – Proposta de Preços**, a licitante deverá apresentar a Planilha Orçamentária de Obras em meio eletrônico (*Microsoft Excel ou software livre em CD- ROM*), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.

d) Detalhamento do BDI ;

d1) No preenchimento do Quadro – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra.

d2) Deverá ser considerado no BDI o ISS do Município onde será executada a obra OU alíquota de faixa de faturamento no caso da contratada ser optante pelo Simples Nacional, para tanto, para comprovação deverá apresentar o extrato do Simples da mesma.

e) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha Orçamentária constantes na descrição geral dos

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, estabelecido no subitem 6.1 deste Projeto Básico;

e1) Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como, na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

10.2 As licitantes não poderão ultrapassar o BDI estimado pelo Município de Ibatiba-ES.

10.3 A licitante deverá apresentar **Composição de Preços Unitários de todos os itens elencados na planilha orçamentaria da proposta**, observando que a única finalidade é a demonstração da composição e da viabilidade dos preços nela proposto, e que caso seja necessário, deverão ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.

10.4 A Proposta Financeira deverá ser datada e **assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico**, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Orçamento de Obras do Município, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

10.5 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.

11.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A Comissão Técnica de Julgamento julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base na Lei nº 8.666/93, aquelas que:

a. Apresentarem preços unitários e/ou global superior ao valor orçado pelo Município de Ibatiba ou manifestamente inexequíveis;

b. Preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Projeto Básico;

c. Que não atenda às exigências contidas no Ato Convocatório, conforme Art. 40, VII c/c Art. 48 I da Lei nº 8.666/93;

d. Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme Art.40, VII, c/c Art.44,§ 2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

Município de Ibatiba, ou;

b) Valor orçado pelo Município de Ibatiba-ES.

11.3 Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o Menor Preço Global, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pelo Município de Ibatiba, para execução das obras/serviços/fornecimento, objeto deste Projeto Básico.

12.0 REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

I1 - I0

$R = V \left[\frac{\text{-----}}{I_0} \right]$, onde:

I_0

"R" é o valor do reajustamento procurado; "V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

12.2 Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas – por tipo de obra – terraplanagem – código A0157956 – FGV.

13.0 FISCALIZAÇÃO

13.1 A coordenação do contrato, bem como, a Fiscalização da execução da obra será realizada pelo Município de Ibatiba, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

13.2 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta a certidões comprobatórias.

13.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

13.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato.

13.5 Para a execução dos serviços de fornecimento e assentamento de blocos pré-moldados será exigido

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

Laudo do Material comprovando a sua resistência mínima de 35 Mpa, sendo assinado pelo responsável técnico acompanhado do relatório de ensaio e ART do mesmo. Quanto o material será avaliado a sua característica visual e sua forma, sendo descartado qualquer material que não atenda as exigências da fiscalização.

13.6 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

13.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

13.8 Fica assegurado aos técnicos do Município de Ibatiba o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

13.9 A fiscalização será ampla, geral e irrestrita. Ficando na responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Setor de Divisão de Engenharia, tendo como fiscais a Servidora **Adélia Rosa de Souza**, Engenheira Civil com inscrição no CREA-ES 43801/D, o Sr. **Flavio Mendes Dias**, Engenheiro Civil inscrição no CREA-ES 042397/D.

14.0 RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO

14.1 Concluídos os serviços, a Contratada solicitará ao Município de Ibatiba, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

14.2 O Município de Ibatiba-ES terá o prazo de até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, aprovação da autoridade competente.

14.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, o Município de Ibatiba emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado pelo Gestor do Contrato (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos) e pelo representante legal do Município (Prefeito).

14.4 O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de Ibatiba sobre todos os serviços executados.

14.5 A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 14.1 acima é condicionante para:

- a) Emissão, pelo Município de Ibatiba, do Atestado de Execução da obra;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).

14.6 Os resultados da Execução das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto da obra, serão de propriedade do Município de Ibatiba.

15.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, no setor de Engenharia do Município de Ibatiba.

15.2 Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.

15.3 A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com o Município de Ibatiba. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formalmente, e posteriormente, através de Protocolo na Sede da Prefeitura, ou ainda, pelo correio eletrônico e-mail: eng.ibatiba@gmail.com

15.4 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.

15.5 Utilização de pessoal experiente, bem como, de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos.

15.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como, por aqueles que vier causar ao Município de Ibatiba e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação.

15.7 Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e reservatórios no local das obras/serviços e fornecimentos.

15.8 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual.

15.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Ibatiba, bem como, todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

15.10 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA e/ou CAU do local de execução das obras e serviços.

15.11 Todos os acessos necessários para permitir à chegada ao local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.

15.12 A contratada deverá manter um Preposto, aceito pelo Município de Ibatiba, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (Art. 68 da Lei nº 8.666/93).

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

15.13 Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

15.14 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimento.

15.15 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do Município de Ibatiba.

15.16 Durante a execução dos serviços e obras caberá à empresa contratada as seguintes medidas:

a) Manter no canteiro de obras um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., bem como, também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;

b) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de serviços;

c) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços;

d) Na execução dos serviços e obras de construção objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

d1) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

d2) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de Ibatiba;

d3) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA e/ou CAU.

d4) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

16.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Ibatiba, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como, venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do Art. 81 c/c Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo o Município de Ibatiba, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibatiba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Ibatiba pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.0 DEMAIS DOCUMENTOS

17.1 São ainda, documentos integrantes deste Projeto Básico, o CD-ROM contendo:

- Projeto Executivo (especificações técnica e Desenhos);
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição de Custos;
- Detalhamento do BDI;
- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculo;
- ART de orçamento;
- ART de Elaboração de Projeto;
- Cópia do Plano de Trabalho do Convênio;
- Cópia do Convênio Nº 052/2018 – SEDURB.

O presente Projeto Básico e seus anexos, encontra-se assinado nos autos do Processo Licitatório nº 044/2018 (folhas 03 à 75), com vista disponível aos interessados.

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928

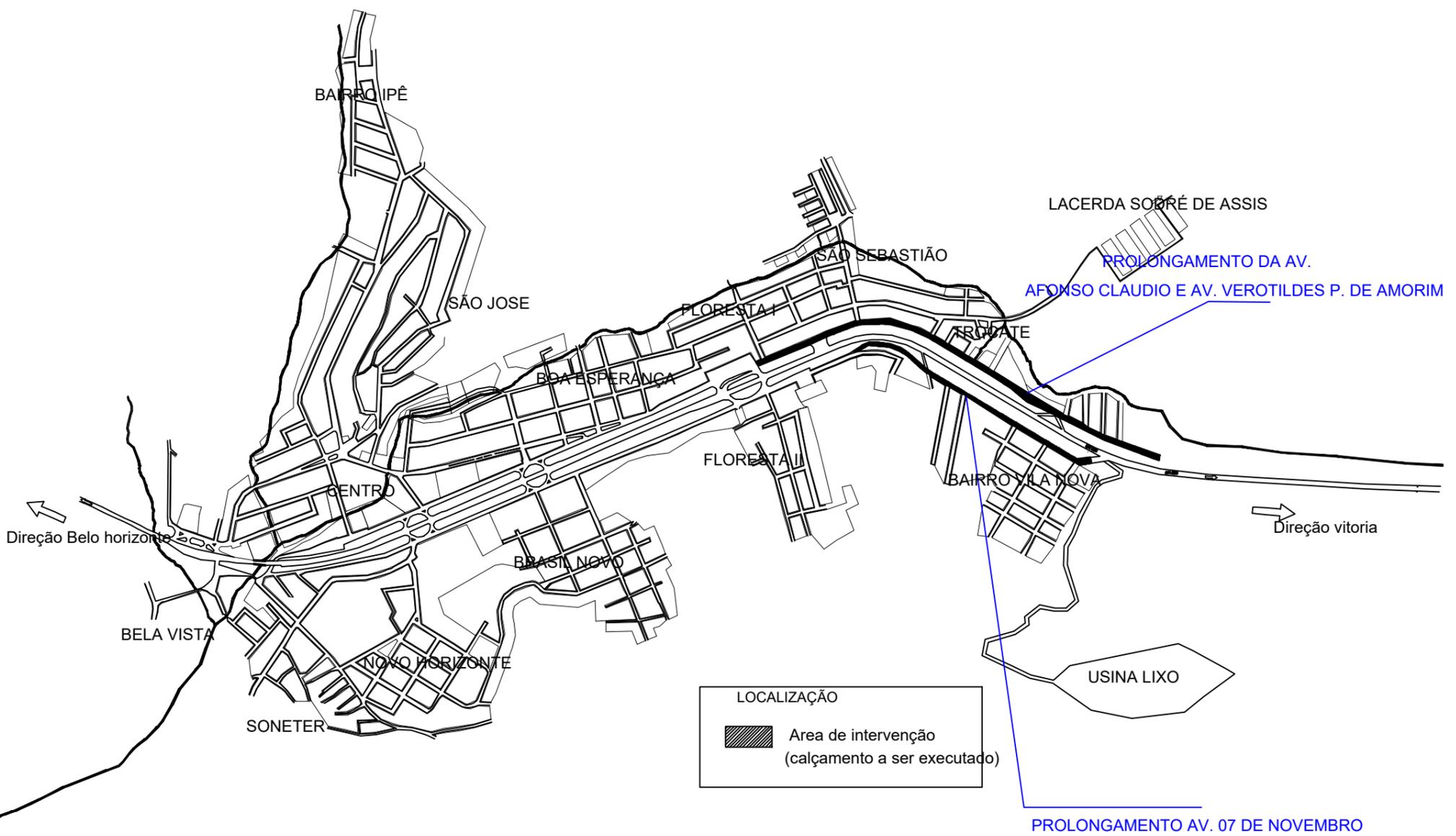


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

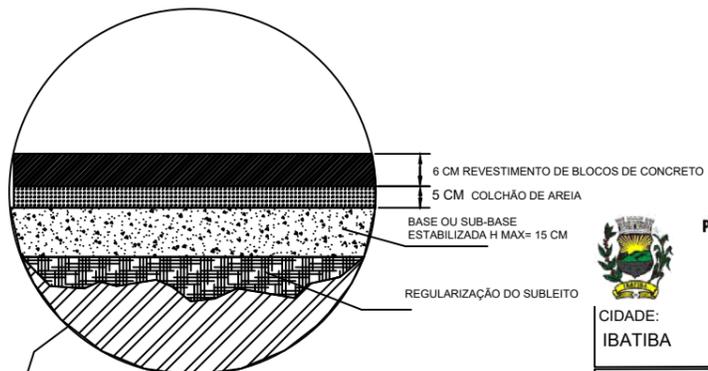
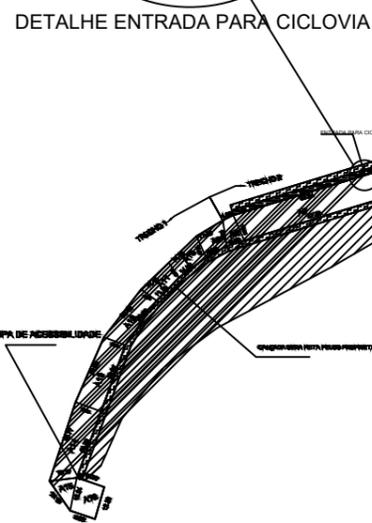
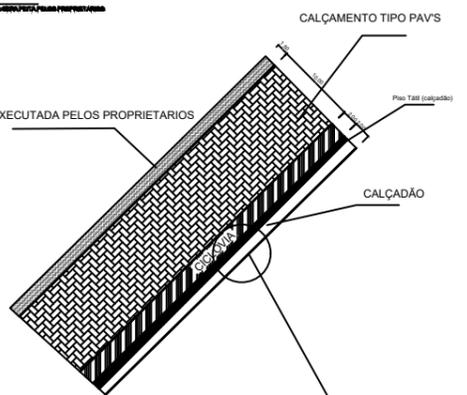
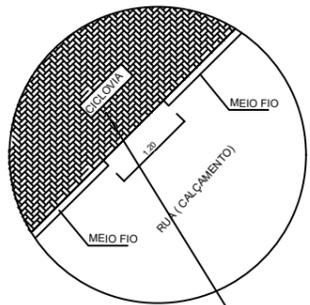
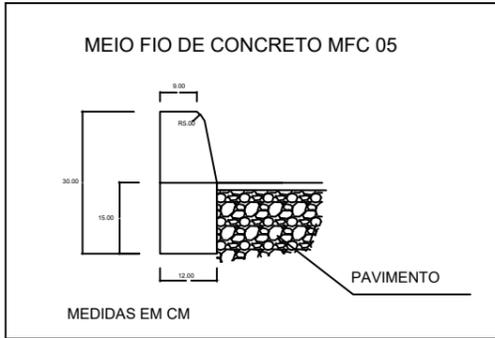
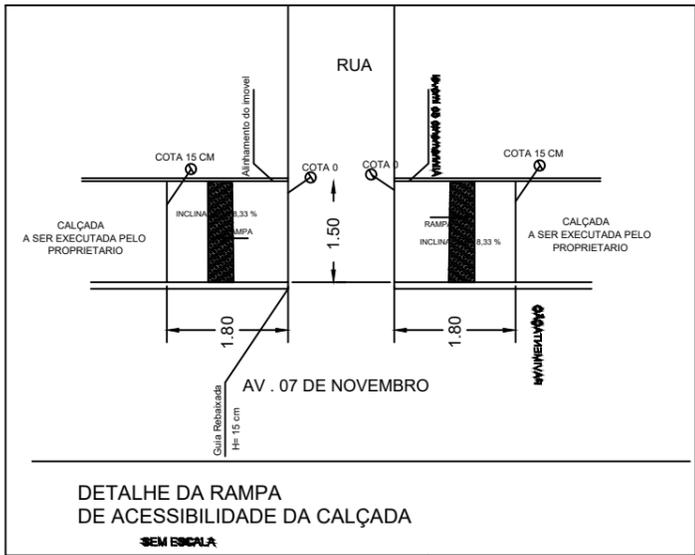
ANEXO XII

PROJETO EXECUTIVO (Especificações Técnica e Desenhos)

MAPA IBATIBA

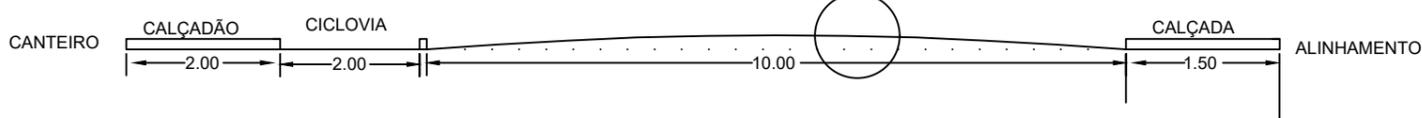


 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA Estado do Espírito Santo		
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO NAS RUAS PARALELAS A BR 262		
LOCALIZAÇÃO: MARGEM DA BR 262 - PERIMETRO URBANO		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
		ESCALA: INDICADA
DESENHISTA: ANA GADALY	NÚMERO(DA) ART(N)	DATA: DEZEMBRO 2011
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PRORAMA: 01/09	OBSERVAÇÕES
DESCR.: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		



PROLONGAMENTO DA AV. 07 DE NOVEMBRO (SEM CALÇAMENTO)	
	PAVIMENTAÇÃO
	MEIO FIO TOTAL
	CALÇADÃO
	CICLOVIA
	DRENAGEM 60 MM
	DRENAGEM 40 MM
	DRENAGEM 80 MM
	PV
	CAIXA RALO
	PISO TÁTIL
	ENTRADA PARA CICLOVIA
	RAMPA

DETALHE DE CAMADAS DA PAVIMENTAÇÃO, CICLOVIA E CALÇADÃO SEM ESCALA



PERFIL DA RUA SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

CIDADE: IBATIBA UF: ESPIRITO SANTO

LOCAL: RODOVIA BR -262

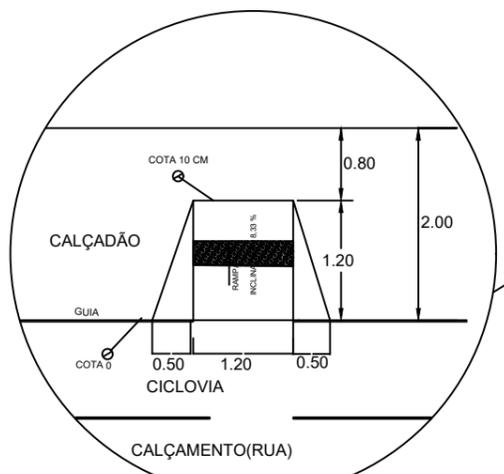
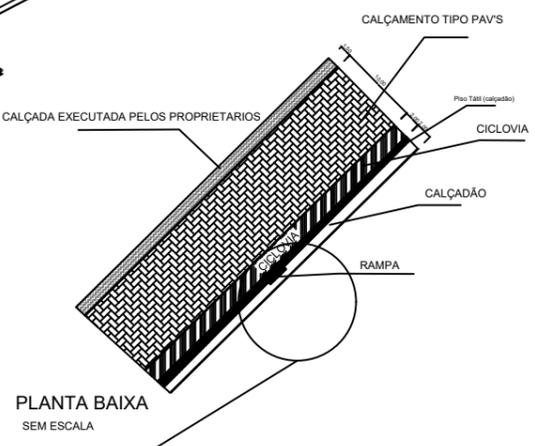
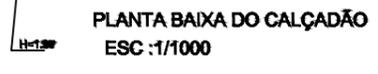
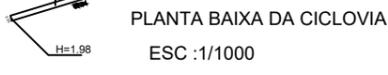
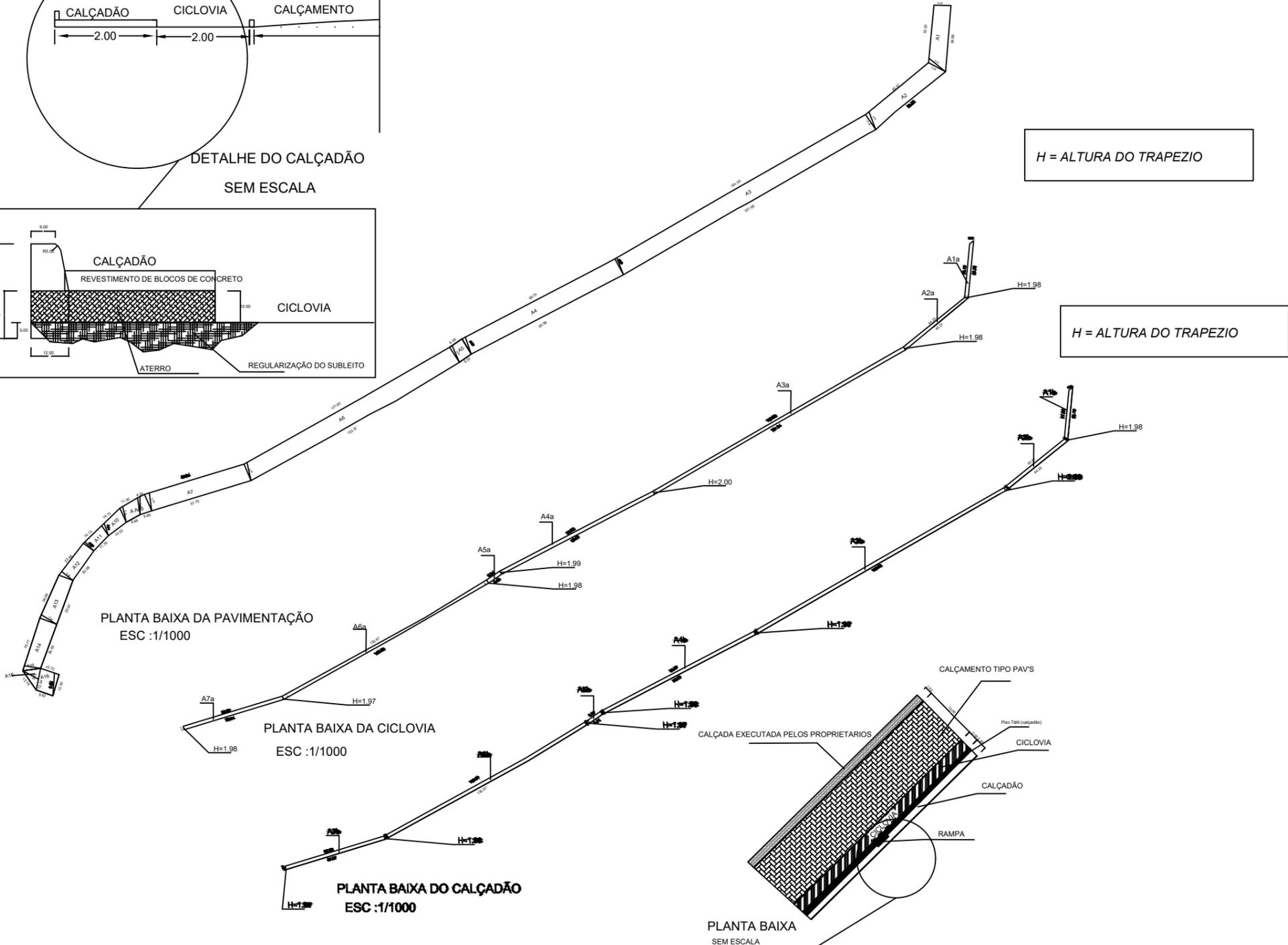
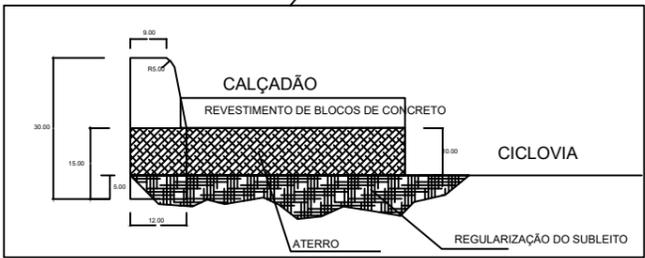
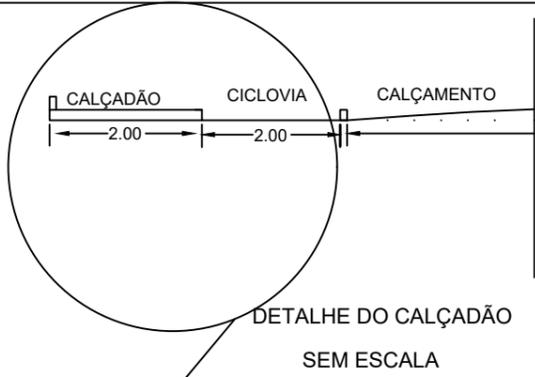
DESCRIÇÃO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS LATERAIS DA RODOVIA BR 262

RESP. TÉCNICO:

DESENHO: JULIO ALMEYDA OBSERVAÇÕES

E-MAIL: julio.eslava@hotmail.com

ÁREA: ESC: DATA: ABR / 2010 PRACHA: 2/9

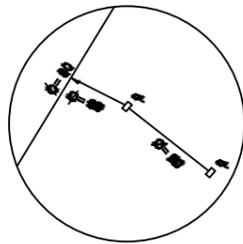


H = ALTURA DO TRAPEZIO

H = ALTURA DO TRAPEZIO

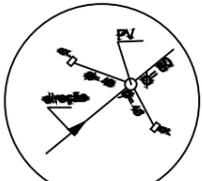
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA Estado do Espírito Santo		
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS PARALELAS A BR 262		
LOCALIZAÇÃO: MARGEM DA BR 262 - PERIMETRO URBANO		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
PROLONGAMENTO DA AV. 07 DE NOVEMBRO	ESCALA: INDICADA	
DESENHISTA: ANA GADALEY	NÚMERO(D) DA(AS) ART(EM):	DATA: NOVEMBRO 2011
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PRINCHA: 03/09	OBSERVAÇÕES:
DESCR.: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DETALHES, PLANTA BAIXA		

PROLONGAMENTO DA AV. 07 DE NOVEMBRO (SEM CALÇAMENTO)	
	PAVIMENTAÇÃO
	MEIO FIO TOTAL
	CALÇADÃO
	CICLOVIA
	DRENAGEM 60 MM
	DRENAGEM 40 MM
	DRENAGEM 80 MM
	PV
	CAIXA RALO
	PISO TÁTIL

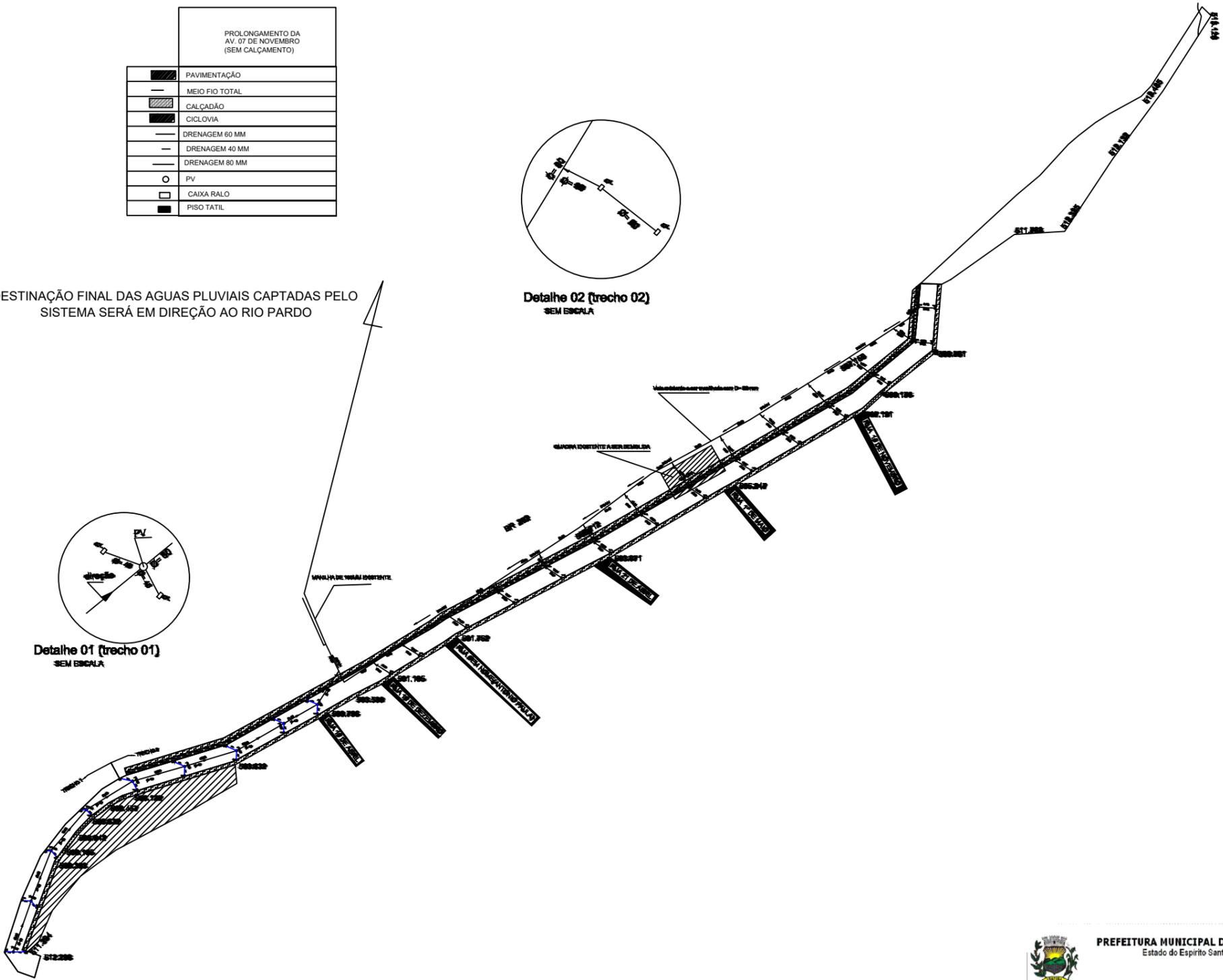


Detalhe 02 (trecho 02)
SEM ESCALA

DESTINAÇÃO FINAL DAS ÁGUAS PLUVIAIS CAPTADAS PELO SISTEMA SERÁ EM DIREÇÃO AO RIO PARDO



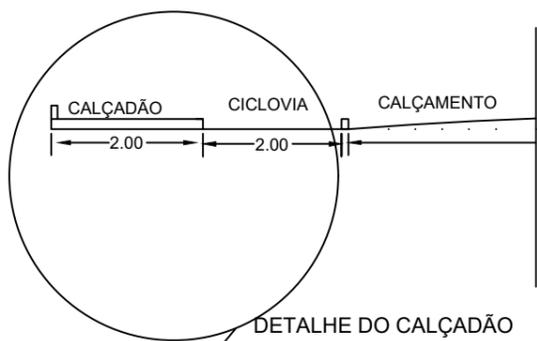
Detalhe 01 (trecho 01)
SEM ESCALA



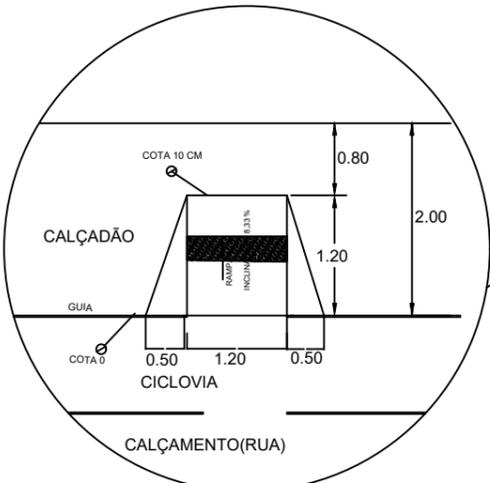
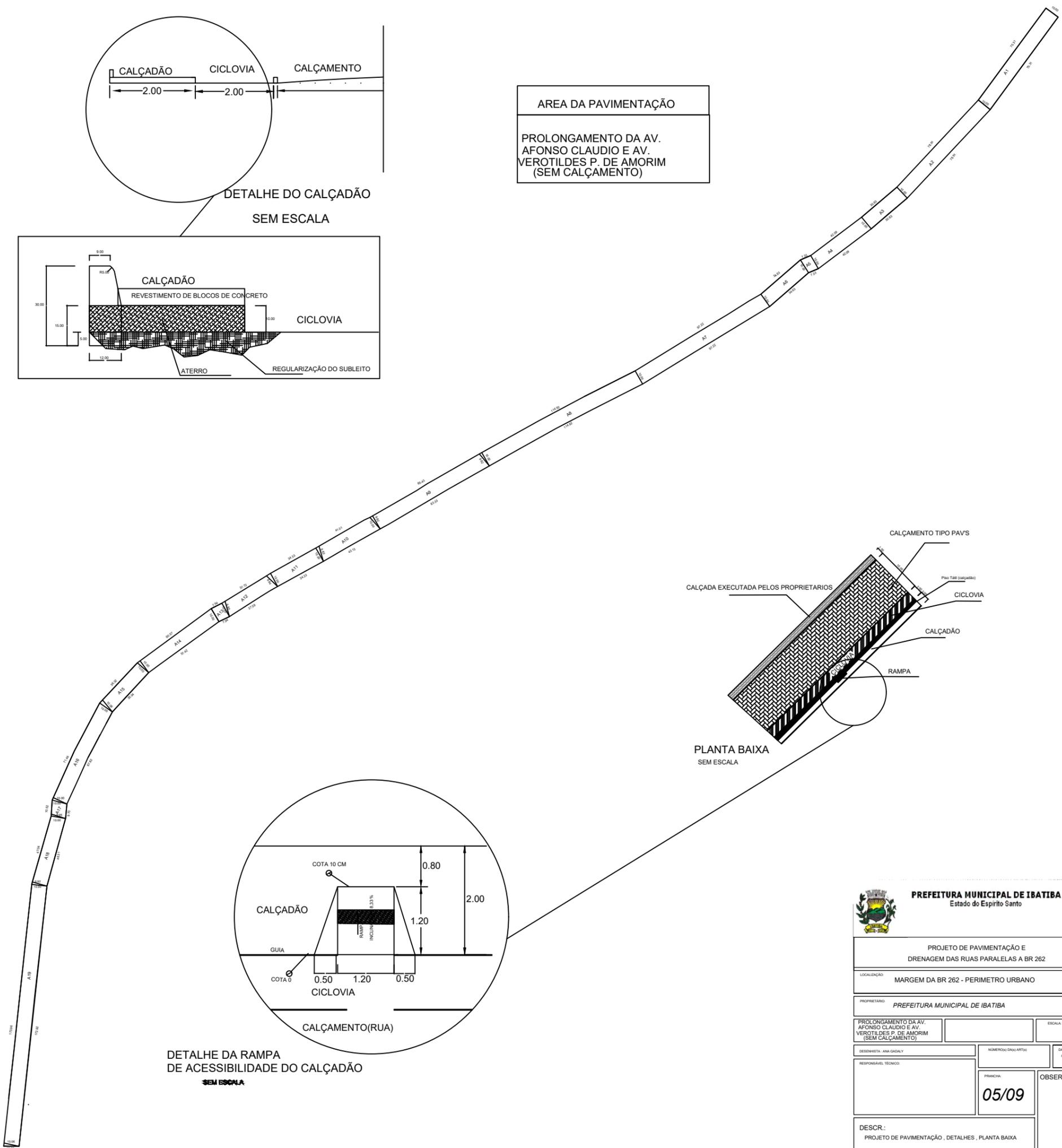
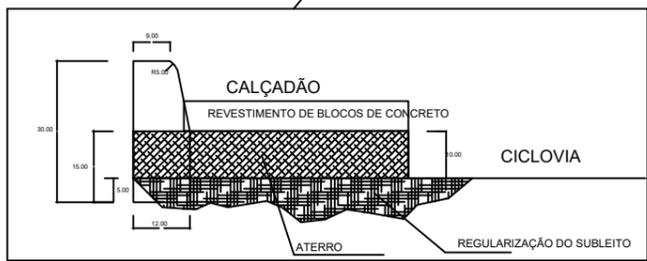
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS PARALELAS A BR 262			
MARGEM DA BR 262 - PERIMETRO URBANO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA			
PROLONGAMENTO DA AV. 07 DE NOVEMBRO	ESCALA:	INDICADA	
	NÚMERO(D) DA(S) ART(S)	DATA: NOVEMBRO 2011	
	PARÇA(S)	OBSERVAÇÕES	
	04/09		
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - DETALHES - PLANTA BAIXA			



AREA DA PAVIMENTAÇÃO
 PROLONGAMENTO DA AV. AFONSO CLAUDIO E AV. VEROTILDES P. DE AMORIM (SEM CALÇAMENTO)



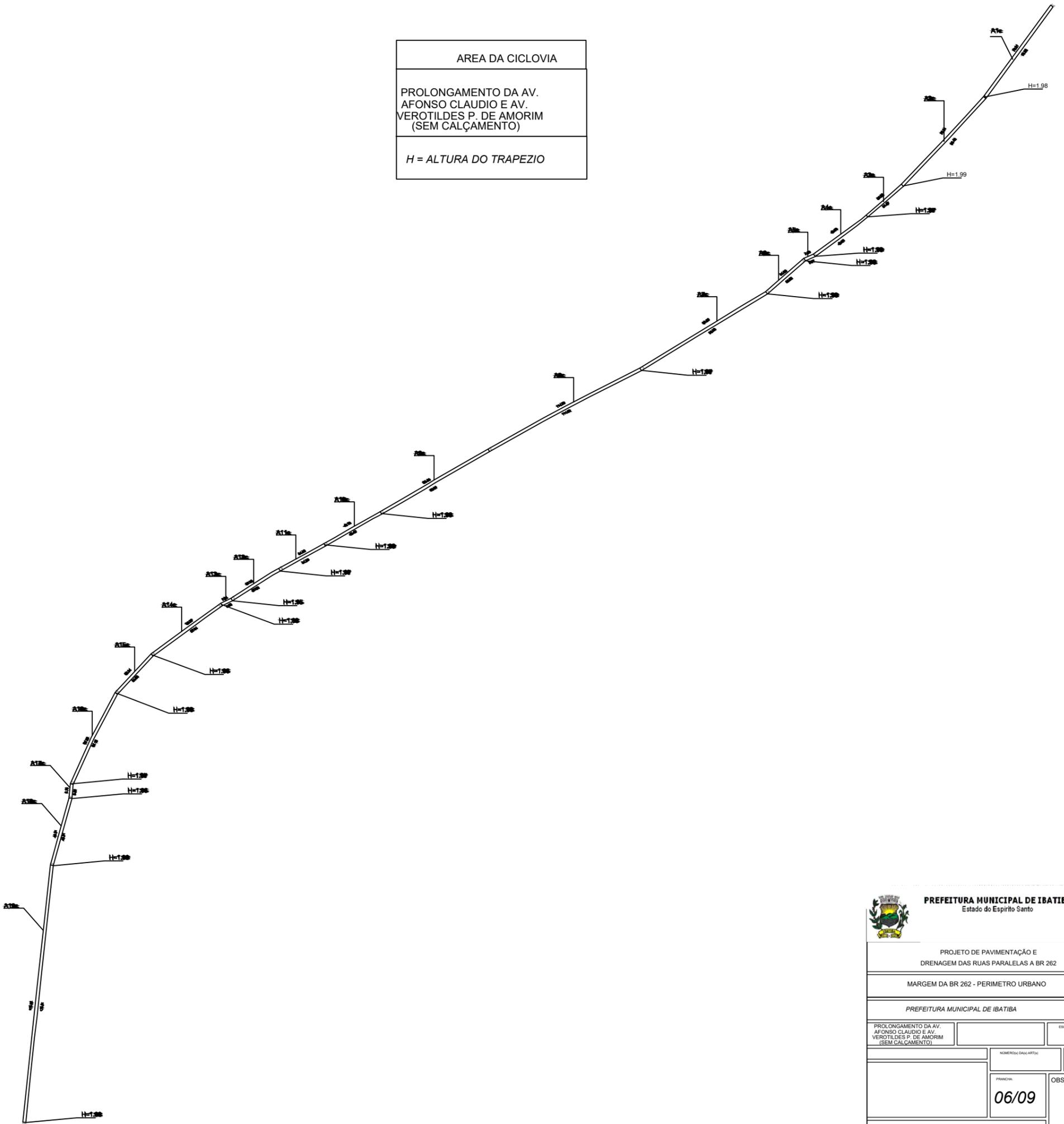
DETALHE DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE DO CALÇADÃO SEM ESCALA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA Estado do Espírito Santo		
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS PARALELAS A BR 262		
LOCALIZAÇÃO: MARGEM DA BR 262 - PERIMETRO URBANO		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
PROLONGAMENTO DA AV. AFONSO CLAUDIO E AV. VEROTILDES P. DE AMORIM (SEM CALÇAMENTO)		ESCALA: INDICADA
DESENHISTA: ANA GADALEY	NÚMERO(DA) ART(ES)	DATA: NOVENO 2011
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PRIMEIRA: 05/09	OBSERVAÇÕES
DESCR.: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DETALHES, PLANTA BAIXA		

AREA DA CICLOVIA

PROLONGAMENTO DA AV.
AFONSO CLAUDIO E AV.
VEROTILDES P. DE AMORIM
(SEM CALÇAMENTO)

H = ALTURA DO TRAPEZIO

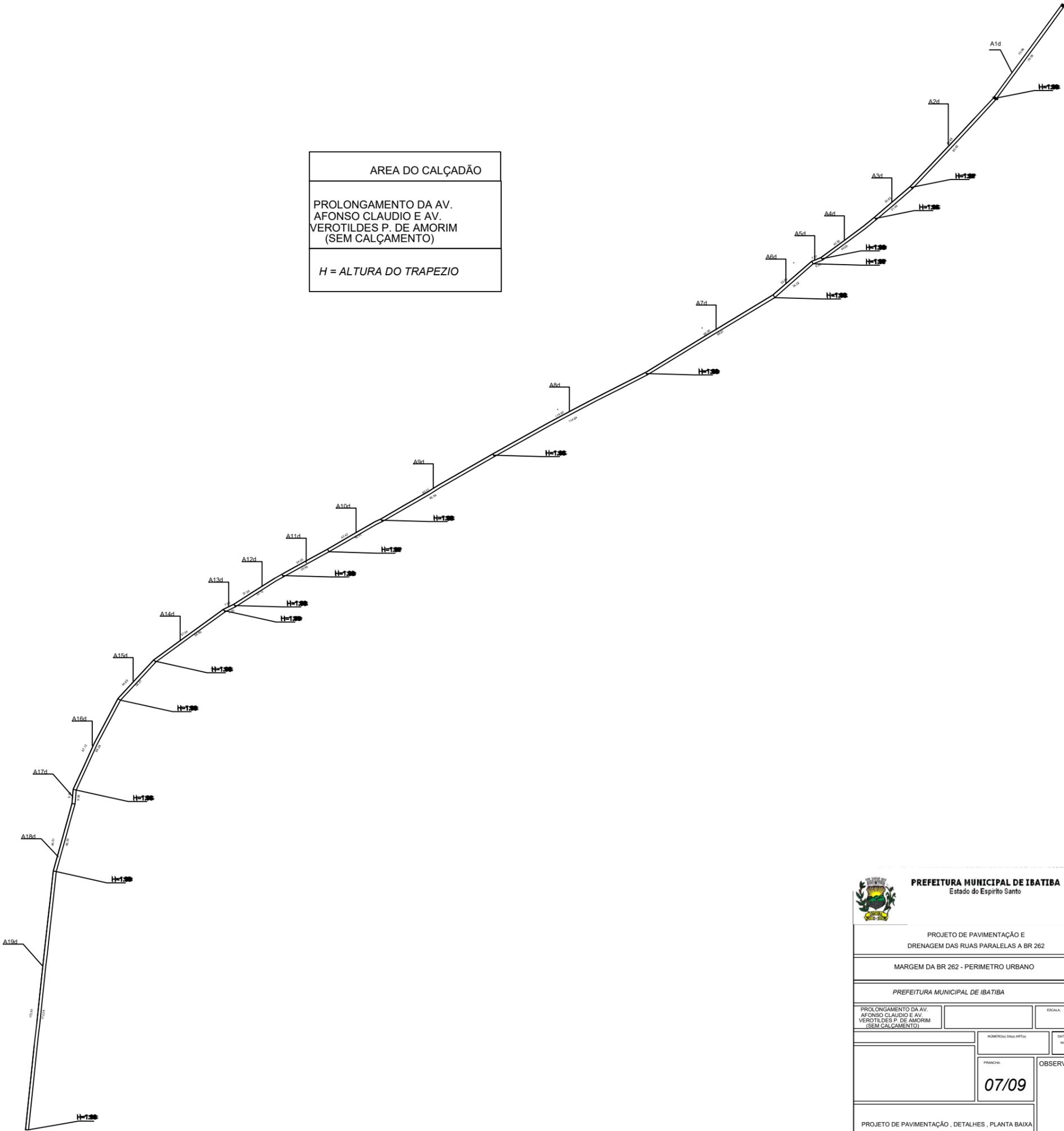


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS PARALELAS A BR 262	
MARGEM DA BR 262 - PERIMETRO URBANO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
PROLONGAMENTO DA AV. AFONSO CLAUDIO E AV. VEROTILDES P. DE AMORIM (SEM CALÇAMENTO)	ESCALA: INDICADA
NÚMERO(D) DA(AS) ART(AS)	DATA: NOVIEMBRO 2011
PRIMEIRA: 06/09	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - DETALHES, PLANTA BAIXA	

AREA DO CALÇADÃO
PROLONGAMENTO DA AV. AFONSO CLAUDIO E AV. VEROTILDES P. DE AMORIM (SEM CALÇAMENTO)
<i>H</i> = ALTURA DO TRAPEZIO

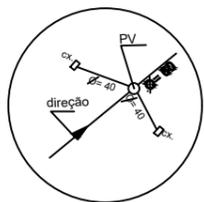


 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA Estado do Espírito Santo		
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS PARALELAS A BR 262		
MARGEM DA BR 262 - PERIMETRO URBANO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
PROLONGAMENTO DA AV. AFONSO CLAUDIO E AV. VEROTILDES P. DE AMORIM (SEM CALÇAMENTO)	ESCALA:	INDICADA
NÚMERO(D) DA(AS) ART(AS)	DATA:	NOVEMBRO 2011
PRANCHAS:	OBSERVAÇÕES	
07/09		
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO , DETALHES , PLANTA BAIXA		

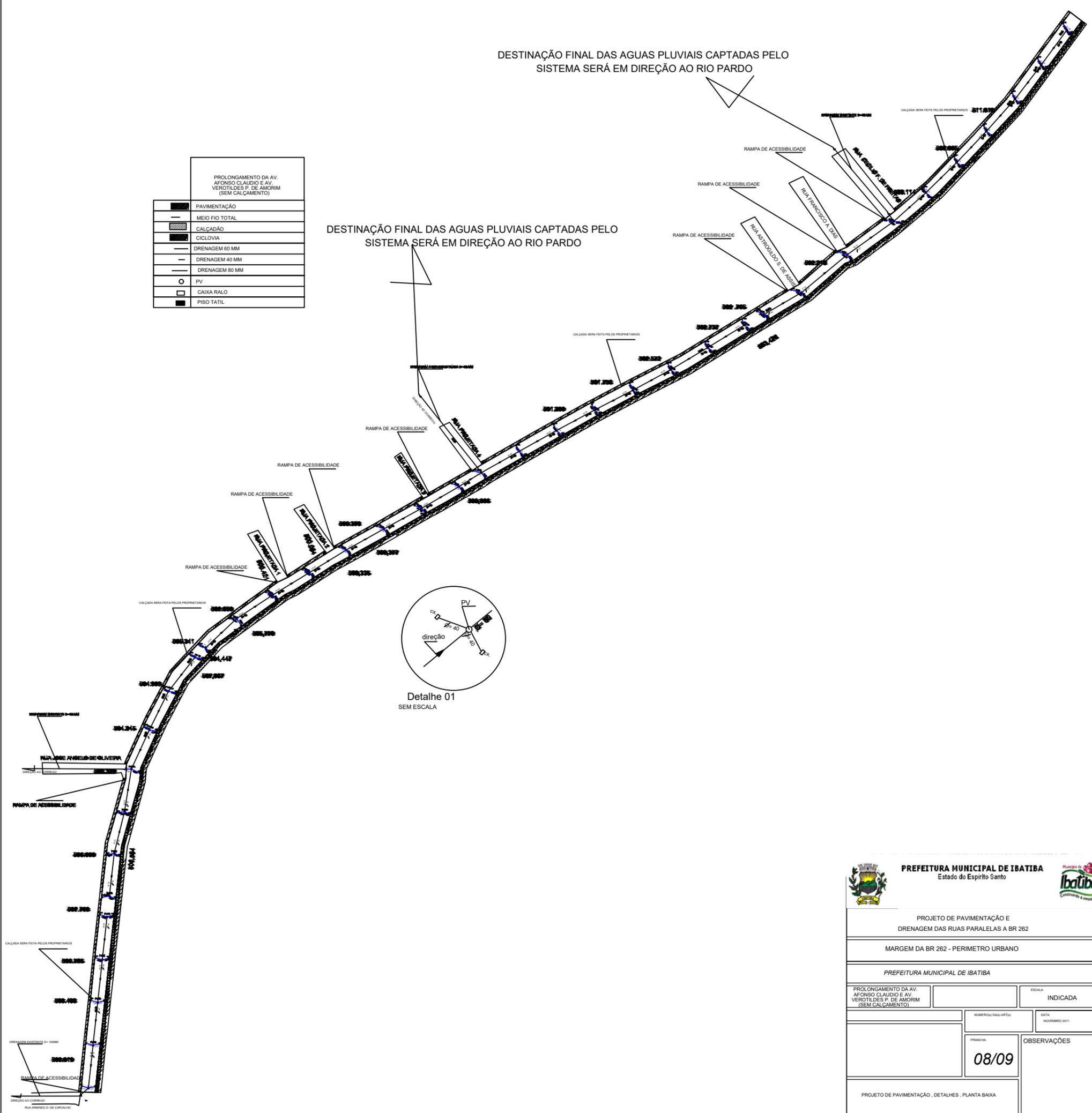
DESTINAÇÃO FINAL DAS AGUAS PLUVIAIS CAPTADAS PELO SISTEMA SERÁ EM DIREÇÃO AO RIO PARDO

DESTINAÇÃO FINAL DAS AGUAS PLUVIAIS CAPTADAS PELO SISTEMA SERÁ EM DIREÇÃO AO RIO PARDO

PROLONGAMENTO DA AV. AFONSO CLAUDIO E AV. VEROTILDES P. DE AMORIM (SEM CALÇAMENTO)	
	PAVIMENTAÇÃO
	MEIO FIO TOTAL
	CALÇADÃO
	CICLOVIA
	DRENAGEM 60 MM
	DRENAGEM 40 MM
	DRENAGEM 80 MM
	PV
	CAIXA RALO
	PISO TÁTIL

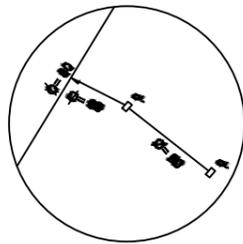


Detalhe 01
SEM ESCALA



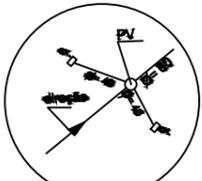
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA Estado do Espírito Santo		
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS PARALELAS A BR 262		
MARGEM DA BR 262 - PERIMETRO URBANO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
PROLONGAMENTO DA AV. AFONSO CLAUDIO E AV. VEROTILDES P. DE AMORIM (SEM CALÇAMENTO)	ESCALA: INDICADA	DATA: NOVEMBRO 2011
NÚMERO DO PROJETO	PRIMEIRA:	OBSERVAÇÕES
08/09	08/09	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DETALHES - PLANTA BAIXA		

PROLONGAMENTO DA AV. 07 DE NOVEMBRO (SEM CALÇAMENTO)	
	PAVIMENTAÇÃO
	MEIO FIO TOTAL
	CALÇADÃO
	CICLOVIA
	DRENAGEM 60 MM
	DRENAGEM 40 MM
	DRENAGEM 80 MM
	PV
	CAIXA RALO
	PISO TÁTIL

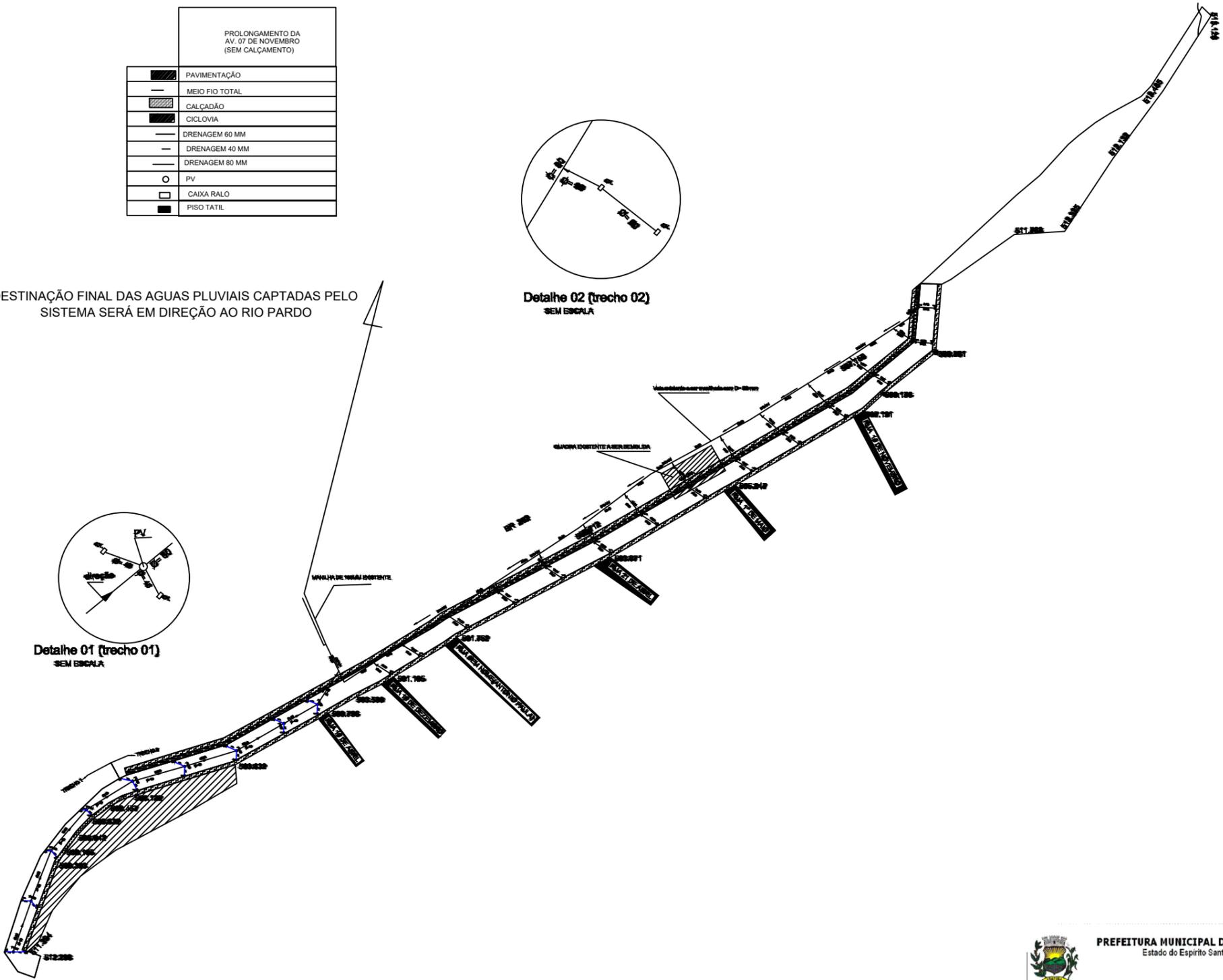


Detalhe 02 (trecho 02)
SEM ESCALA

DESTINAÇÃO FINAL DAS ÁGUAS PLUVIAIS CAPTADAS PELO SISTEMA SERÁ EM DIREÇÃO AO RIO PARDO



Detalhe 01 (trecho 01)
SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS PARALELAS A BR 262			
MARGEM DA BR 262 - PERÍMETRO URBANO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA			
PROLONGAMENTO DA AV. 07 DE NOVEMBRO	ESCALA:	INDICADA	
	NÚMERO(D) DA(AS) ART(AS)	DATA: NOVEMBRO 2011	
	PARA(AS)	OBSERVAÇÕES	
		09/09	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DETALHES, PLANTA BAIXA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI BA

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS PARALELAS À BR 262 LOCAL: MUNICIPIO DE IBATIBA

LOCAL MUNICIPIO DE IBATIBA

TAB. REFERENCIA. DER. 01/2017

BDI 29,63%

CÓDIGO REFER.	ORGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		01	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CANTEIRO E MOBILIZAÇÃO				25.911,68
41500		0101	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	m ²	16,00	200,70	3.211,20
41498		0102	Barracão com sanitário, em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm,	m ²	12,00	576,84	6.922,08
41499		0103	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de	m	25,00	291,48	7.287,00
41503		0104	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até	m	20,00	424,57	8.491,40
		02	SERVIÇOS PRELIMINARES				10.253,79
40375	DER	0201	Demolição mecânica de concreto	M ³	65,29	157,05	10.253,79
		03	PAVIMENTAÇÃO				1.785.270,87
40754	DER	0301	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	M ²	20.134,40	1,12	22.550,53
200237	IOPEs	0302	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	M ²	23.683,48	55,76	1.320.677,93
40662	DER	0304	Meio fio de concreto MFC 05, inclusive caiação	m	6.689,11	58,56	391.714,28
CPU		0305	Fornecimento e Assentamento de Piso Tátil Alerta cor amarelo	m ²	643,44	69,97	45.021,50
41246	DER	0306	Rampa de pedestres, com piso em ladrilho hidráulico podotátil	m	109,80	48,33	5.306,63
		04	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM				1.014.033,21
42757	DER	0401	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	359,47	169,91	61.077,55

42762	DER	0402	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	934,49	264,54	247.209,98	
42766	DER	0403	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	741,19	560,20	415.214,64	
41241	DER	0404	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA	und	121,00	1354,71	163.919,91	
40554	DER	0405	Poço de visita (tubo D->0,60m) H->1,70m com tampão F.F.A.P. inclusive escavação e transporte do tampão	und	31,00	4084,23	126.611,13	
		05	SINALIZAÇÃO PARA SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DA OBRA				2.005,80	
42047	DER	0501	Elementos de madeira para sinalização - cavaletes	und	10,00	46,05	460,50	
42046	DER	0502	Cones para sinalização, fornecimento e colocação	und	20,00	17,94	358,80	
41359	DER	0503	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	m	50,00	23,73	1.186,50	
		06	LIMPEZA GERAL				22.046,48	
200402	IOPES	0601	Limpeza geral da obra	m²	23.683,48	0,93	22.046,48	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO							2.859.521,83	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XIV

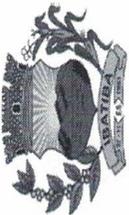
CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XV

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

OBRA : URBANIZAÇÃO , PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS PARALELAS À BR 262 LOCAL : MUNICIPIO DE IBATIBA

0305 Fornecimento e Assentamento de Piso Tatil Alerta cor amarelo (M2)

COD	ORGÃO	COMPONENTES	CONSUMO	UND	PREÇO UNIT.	CUST. MAT	CUST. MO	CUSTO TOTAL
10092		Cimento CP III	4,50	KG	0,48	2,16		
10781		Ladrilho hidráulico podotátil	1,00	M2	38,51	38,51		
						CUSTO MATERIAL		40,67
20110		PEDREIRO	0,550	H	16,43		9,04	
20002		SERVEANTE	0,420	H	10,16		4,27	
						CUSTO MÃO DE OBRA		13,30
							BDI 29,63%	15,99
								69,97
		PREÇO TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XVI

DETALHAMENTO DO BDI

Cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

1. Metodologia de Verificação

CE GEPAD 424 2013
Com Desoneração

2. Dados do Empreendimento

2.1. Tipologia

Rodovias e Ferrovias

3. Incidências sobre o custo

		Mínimo	Máximo
Administração central	4,00 %	3,8	4,67
Riscos	0,65 %	0,5	0,97
Seguros e Garantias Contratuais	0,54 %	0,32	0,74
Encargos financeiros	1,21 %	1,02	1,21
Total (A)	6,40 %		

4 – Incidências sobre o preço de venda

		Mínimo	Máximo
Despesas Tributárias	13,15 %		
ISS	5,00 %	1	5
COFINS	3,00 %	3	3
PIS	0,65 %	0,65	0,65
CPRB	4,50 %	4,5	4,5
Lucro	5,75 %	4	8,69
Total (B)	18,90 %		

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = 29,63\%$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

CPRB: Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XVII

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS PARALELAS À BR 262
IBATIBA – ES

MEMORIAL DESCRITIVO

1 APRESENTAÇÃO

O presente Memorial de engenharia de Urbanização, Pavimentação, Drenagem das Ruas Paralelas à BR 262, Município de Ibatiba – ES tem por objetivo explicar as metodologias que deverão ser utilizadas durante a execução do Projeto para que tal seja utilizado durante sua execução.

Deverão ser obrigatoriamente obedecidas, todas as normas, especificações e métodos a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/ES aplicável à obra.

Atendendo às características e exigências de cada serviço, serão escolhidos e selecionados os materiais a serem empregados. Os testes que se fizerem necessários deverão ser executados por profissionais qualificados.

2 PROJETOS

Os itens de projeto desenvolvidos foram o seguinte memorial foram:

- ✓ Projeto Geométrico;
- ✓ Projeto de Drenagem;
- ✓ Projeto de Pavimentação de ruas, ciclovias e calçada;

2.1 PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico em planta foi desenvolvido tendo em vista o acesso já existente, tendo sido feitas apenas retificações de greide para implantação da via.

2.1.1 PROJETO EM PLANTA

O eixo de locação da via principal inicia-se na Avenida 07 de novembro e na Avenida Afonso Claudio. Tal projeto visa demonstrar as cotas da via de solo natural, assim como também as edificações e curso de água em local próximo da implantação da rede de drenagem, afim de determinar inclinação do mesmo.

2.2 CANTEIRO DE OBRAS

2.2.1 PLACA DE OBRA

A placa de obra seguirá o padrão da SEDURB e serão instalados em locais a serem determinados pela fiscalização e pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município.

A placa será de 4,00 x 2,00 m. Serão instaladas 02 placas de obra sendo colocadas uma em cada lado das avenidas a serem pavimentadas.

2.2.2 BARRAÇÃO COM SANITÁRIO EM CHAPA COMPENSADA 12MM

O Baração será construído em chapa compensada 12mm e pontaletes de 8x8cm com piso cimentado e cobertura em telha de fibrocimento com espessura de 6mm, será construído uma caixa de inspeção.

No barracão de obra deverá ser instalado um sanitário.

2.2.3 REDE DE ESGOTO

Será instalada uma rede de esgoto tendo como comprimento médio de 25m, onde deverá constar a fossa, filtro e caixas de inspeção em locais que não prejudiquem nem atrapalhem o andamento da obra.

2.2.4 REDE DE LUZ

A rede de luz terá um comprimento médio de 20m onde deverá cosntar um padrão de entrada, quadro de distribuição, disjuntores e chave de força.

2.3 DRENAGEM

2.3.1 PREMISSAS DE PROJETO

O projeto de drenagem desenvolvido foi estruturado a partir da geometria de implantação da via, o que permitiu avaliar os locais de transposição de cursos d'água e os locais cuja implantação resultará na necessidade de implantar obras.

2.3.2 REDE COLETORA, CAIXAS RALO, POÇOS DE VISITA E LANÇAMENTOS

2.3.2.1 ESCAVAÇÃO

As valas para receberem os coletores serão escavadas respeitando-se o alinhamento e as cotas de fundo indicadas no projeto. A largura das valas será compatível com o diâmetro do coletor.

LARGURA DA VALA			
LARGURA (M)	STC 400MM	STC 600MM	STC 800MM
0,75	X		
1,00		X	
1,20			X

As cavas para os poços de visita, caixa ralo e caixa coletora deverão ser compatíveis com as dimensões destes.

Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo das valas deverá ser preenchido com material de primeira qualidade (areia, argila, etc.) isento de detritos e corpos estranhos.

De modo geral, a terra será atirada de um só lado, e os tubos a serem assentados serão enfileirados do outro lado.

A escavação será feita de jusante para montante.

O greide do coletor será obtido por meio de réguas niveladas com o declive do projeto, e colocadas no máximo a 10m da outra.

2.3.2.2 REATERRO

Assentado o coletor e executados os poços de visita, caixas ralo e rede coletoras, será a vala e cava reaterrada em camadas de 0,30m, e bem apiloadas.

Para a primeira camada, numa espessura igual ao diâmetro do tubo do trecho deverá ser utilizado material especial (areia ou pó de pedra, com adensamento a base de encharcamento com água), e para as demais deverá ser escolhida a terra que não contenha pedras e outros materiais que possam afetar os tubos quando sobre eles for lançada.

2.3.3 TUBULAÇÃO DE CONCRETO

2.3.3.1 ASSENTAMENTO

Para a execução de drenagem do greide deverá ser adotada a seguinte sistemática:

Nas redes coletoras deverão ser cuidadosamente examinados a qualidade dos tubos de concreto que serão utilizados, sendo separados os que não estiverem em boas condições.

Colocação, assentamento e rejuntamento dos tubos, com argamassa cimento-areia, traço 1:4, em massa.

O assentamento dos coletores deverá ser sempre executado no sentido jusante para montante, com as bolsas voltadas para o ponto mais alto.

Compactação da rede de tubulação de concreto de forma a garantir a estabilidade da fundação e a declividade longitudinal indicada.

Sempre que interrompido o trabalho, o último tubo assentado deverá ficar tamponado a fim de evitar a entrada de objetos e pequenos animais.

Cuidados especiais serão tomados para não permitir a circulação de água pelos coletores antes de decorrido o prazo necessário para perfeita consolidação das juntas.

As valas, após o assentamento dos coletores, só poderão ser reaterradas mediante autorização da fiscalização.

Serão utilizados coletores de concreto com armação dupla classe CA-2 em todos os diâmetros, devendo obedecer rigorosamente à EB-6 e EB-103 da ABNT. As manilhas de 0,60m e 0,80m será do tipo Ponta e Bolsa e as de 0,30m serão do tipo Macho e Fêmea.

2.3.3.2 BERÇO

Foi adotado o berço em brita de acordo com a especificação técnica ET-DE-H00/016 do DER-SP, que teve como base os documentos de referência:

DNIT 023/2006. Drenagem – Bueiros Tubulares de Concreto. Rio de Janeiro, 2006.

DER/PR ES-D 09/05. Drenagem – Bueiros Tubulares de Concreto. Curitiba, 2005.

As bases de tubos referem-se a berços de apoio sobre a qual os tubos são assentados. Os berços de apoio serão constituídos por material granular.

O material granular é constituído de pedra britada 1, limpa, isenta de argila e matérias orgânicas.

A superfície de execução da base granular deve ser nivelada e apiloada, antes do início do assentamento dos tubos.

O assentamento dos tubos somente pode ser iniciado após aprovação do berço de brita pela fiscalização.

O assentamento deve ser iniciado pela jusante da vala seguindo para montante de modo que as geratrizes inferiores dos tubos formem uma linha reta.

Os tubos devem ser colocados, assentados e rejuntados. Após o posicionamento correto dos tubos, em alinhamento e cota, deve ser completado o enchimento do berço, acomodando e compactando o material cuidadosamente, de modo a garantir que o berço envolva completamente os tubos

Os serviços executados são aceitos desde que as seguintes condições sejam atendidas:

- a) o nivelamento do fundo da vala admite tolerância de ± 2 cm;
- b) a tolerância para largura do fundo da vala é de $\pm 0,5$ cm;
- c) a tolerância para alinhamento dos tubos é de 1% a cada 3 m, comprimento da régua, e de 0,5% para o total das medidas;

2.3.3.3 JUNTAS

As juntas deverão ser executadas com argamassa de cimento e areia grossa lavada, no traço 1:3 em volume.

Após o assentamento deverão ser retiradas as rebarbas internas.

Na parte inferior do tubo o rejuntamento se processará através da execução de berço de concreto magro com 5 cm de espessura cobrindo toda a superfície da bolsa assentada no solo.

2.3.4 POCOS DE VISITA

Nos locais indicados em planta, e de acordo com as dimensões constantes nos detalhes, serão construídos os poços de visita em concreto armado nas dimensões 1,10x1,10x1,40 com parede de 15cm de espessura sendo a base do concreto FCK 10MPA, revestido com argamassa de cimento/areia no traço 1:4 sendo executados em degraus para redução de velocidade da água. A laje possuirá abertura adequada para receber um tampão de ferro fundido articulado com diâmetro de 0,60m, e assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume.

2.3.5 CAIXAS RALO

Deverão ser executadas nos locais indicadas no projeto, próximo aos meios-fios, caixas ralo simples de concreto para coleta das águas pluviais, interligadas aos poços de visita por manilhas de concreto simples diâmetro de 0,30m. Com declividade mínima de 1% (0,01m/m) nos locais de rede perpendicular ao PV, e variável conforme o greide das ruas projetadas.

Sua base inferior será em concreto simples Fck 10.0 MPa com 0,15m de espessura. Seu corpo será de concreto pré-moldado recebendo, na sua parte superior, caixilho e grelha também de concreto armado pré-moldado.

2.4 PAVIMENTAÇÃO

2.4.1 TRÁFEGO

Para o parâmetro de tráfego “N”, definido no âmbito dos estudos de tráfego, o valor admitido foi de 1×10^5 , levando em consideração a característica do empreendimento e a classificação da via de acesso ao loteamento. Para classificação da via foi adotado o seguinte critério:

Tráfego Médio – Ruas de características essencialmente residenciais e acesso comercial do qual há o tráfego médio de caminhões e ônibus, visto que se dá ao acesso à mecânica e linha de vendas de peças automotivas para tal.

2.4.2 REGULARIZAÇÃO E PREPARO DE SUB LEITO

2.4.2.1 CONCEITUAÇÃO

Destina-se a conformar o leito estradal, transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura. O que exceder de 20 cm será considerado como terraplanagem.

2.4.2.2 MATERIAL PARA REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76mm, um Índice de Suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47-64, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento, como representativo do trecho em causa e expansão inferior a 2%.

2.4.2.3 EQUIPAMENTOS

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolos compactadores tipos pé de carneiro, liso vibratório e pneumático; e,
- Grade de disco.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com tipo de material empregado.

2.4.2.4 EXECUÇÃO

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide do projeto, proceder-se-á a uma regularização geral na profundidade de 20 cm, seguida da pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 47-64, com a energia do Proctor Normal e o teor de unidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado +/- 2%.

2.4.3 PAVIMENTAÇÃO

2.4.3.1 INTRODUÇÃO

Na Infraestrutura presente neste projeto será executado via de piso intertravado com bloco tipo pavi-s, espessura de 6cm que serão assentados sobre preparo de sub-base com pó de pedra na espessura de 10 cm., conforme demonstrado projeto e planilha orçamentaria.

2.4.3.2 MATERIAIS

2.4.3.2.1 MATERIAL – PISO INTERTRAVADO

Será empregado piso pré-moldado de concreto tipo pavi-s ou equivalente, na espessura de 6cm e resistência mínima de 35MPA, sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10cm.

Durante a execução deste serviço deverá ser acompanhada por profissional capacitado para que não ocorra recalque ou divergência com o proposto em projeto de pavimentação.

Tal material apresentado na pavimentação será empregado na ciclovia e no calçadão de acordo com projeto de pavimentação deste volume.

Além da uniformidade superficial dos blocos pré-moldados, outro fator importante na fase de colocação é executar juntas estreitas. Esse cuidado gera um Inter travamento eficiente para o funcionamento mecânico do pavimento, diminui a permeabilidade do piso afetado pela água.

2.4.3.2.2 ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE

Durante a execução deverá ser feito diariamente, o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,0 m e outra de 0,90 m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificado com qualquer das réguas.

2.4.3.3 MEIO FIO DE CONCRETO MF 05, INCLUSIVE CAIAÇÃO

O serviço de meio fio será de material nas dimensões de 9 x30x 1000cm ao longo das ruas, da calçada e da ciclovia a serem pavimentadas conforme determinado em projeto.

O meio fio será pintado com cal a três demãos.

O meio fio será executado de acordo com o modelo MFC 05 fornecido pelo DNIT

2.4.3.4 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL COR AMARELO

Será colocada ao longo do calçadão o piso tátil usando para seu assentamento cimento colante.

O piso tátil será de 20x20 cm e na cor amarela.

2.4.3.5 RAMPA DE PEDESTRE

Serão construídas rampas de acessibilidade para pedestre em locais determinados em projeto comprimento das referidas rampas será de 1,80m para a calçada que é de 1,20 para o calçadão, com média de 145cm de altura para a calçada e 10cm para o calçadão.

2.5 SINALIZAÇÃO PARA SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DA OBRA

2.5.1 ELEMENTOS DE MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO - CAVALETES

Os cavaletes serão colocados em lugares de fácil visualização, minimizando o tráfego de pessoas e automóveis próximo do local de trabalho.

Os cavaletes serão colocados no início, fim e em ruas adjacentes ao local de execução da obra.

A fiscalização poderá em qualquer momento durante a execução exigir a quantidade suficiente para garantir a segurança do tráfego no local.

2.5.2 CONES PARA SINALIZAÇÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

Os cones serão colocados ao longo das ruas onde estejam sendo realizados os serviços de pavimentação e drenagem. Tal serviço será fiscalização e poderá também existir uma quantidade excedente para garantir a segurança durante a execução da obra.

2.5.3 TELA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA DE PVC COR LARANJA COM SUPORTE PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS

A tela será colocada ao redor dos poços de visita e caixas ralos que ainda estão sendo executadas e nas áreas onde as manilhas estarão sendo colocadas para evitar acidentes.

Após concluir o dia de trabalho o material que não for utilizado deverá ser estocado numa área que não irá interromper a acessibilidade dos veículos e pedestres. Essa área deverá ser sinalizada para evitar acidentes.

2.6 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após o termino dos serviços acima especificados, as ruas deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverão ser atendidas e consideradas durante a execução da obra:

- Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, para obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.
- Deverão ser elaborados o Diário de obra, o qual deverá sempre permanecer no local da obra, ao final de cada semana deverá ser encaminhado 1 cópia do diário de obra ao Setor de Engenharia.
- Os projetos deverão sempre estar no local da obra.
- A obra só poderá ser paralisada após comunicar o ocorrido ao Setor de engenharia da Prefeitura.
- O pedido de medição deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura.
- Antes da liberação da primeira medição a contratada deverá apresentar o alvará de construção junto ao Município, instalação das placas e ter encaminhado as copias do diário oficial de obra ao setor competente cumprindo com o cronograma de execução.
- Os registros no CREA e no INSS através de CEI deverá ser efetuada em tempo hábil pela empreiteira, apresentado à contratante devidamente quitado.

4 ANEXOS

Relatório Fotográfico:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XVIII

MEMORIAL DE CÁLCULO

MEMORIAL DE CALCULO

**OBRA : URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS PARALELAS À BR 262 LOCAL :
MUNICIPIO DE IBATIBA**

1 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CANTEIRO E MOBILIZAÇÃO

PLACA DA OBRA	2	x	4	=	8
	2	x	4	=	8
				0	16 M²
1.2 BARRACAO DE OBRA	4	x	3	=	12 M²
1.3 REDE DE ESGOTO QUANTIDADE ESTIMADA					25 M²
1.4 REDE DE LUZ QUANTIDADE ESTIMADA					20 M²

2-SERVIÇO PRELIMINARES

2.1 DEMOLIÇÃO

MURO	31,91	+	15,96	+	31,91	+	15,96	=	95,74
	perimetro		altura		espessura				
	95,74	x	1	x	0,15			=	14,36 M³
PISO	31,91	x	15,06	=	509,28				
			area		altura				
			509,28	x	0,1			=	50,93 M³
volume demolição			14,36	+	50,93			=	65,29 M³

3 PAVIMENTAÇÃO

3.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO

Prolongação da Av 7 de Novembro									6597,53
AREA PAVIMENTAÇÃO RUA 7 DE NOVEEMBRO									970,54
AREA DA CICLOVIA AV.7 DE NOVEEMBRO									
								Subtotal	7568,07

Prolongação da Av. Afonso Claudio e Av Verotildes P. de Amorim									10437,60
AREA DA PAVIMENTAÇÃO DE AV. AFONSO CLAUDIO									2128,73
AREA DA CICLOVIA AV. AFONSO CLAUDIO									
								Subtotal	12566,34

AREA TOTAL DE REGULARIZAÇÃO

20134,40 M²

3.2 PAVIMENTAÇÃO BLOCOS

AREA DA PAVIMENTAÇÃO DE AV. AFONSO CLAUDIO										
A1	=		75,31	x	10,00	=			753,10	
A2	=		78,91	x	10,00	=			789,10	
A3	=		30,63	x	10,00	=			306,30	
A4	=		42,09	x	10,00	=			420,90	
A5	=		7,33	x	10,00	=			73,30	
A6	=		34,63	x	10,00	=			346,30	
A7	=		97,22	x	10,00	=			972,20	
A8	=		114,92	x	10,00	=			1149,20	
A9	=	85,43	+	83,33	x	9,9	/	2	=	835,36
A10	=	41,01	+	43,13	x	10	/	2	=	420,70
A11	=	34,33	x	10					=	343,30
A12	=	37,72	+	37,59	x	9,8	/	2	=	369,02

A13	=	7,94	x	10				=	79,40	
A14	=	60,57	+	57,42	x	9,8	/	2	=	578,15
A15	=	36,32	+	35,34	x	10	/	2	=	358,30
A16	=	1,46	+	67,82	x	10	/	2	=	346,40
A17	=	10,52	+	9,7	x	9,9	/	2	=	100,09
A18	=	47,04	+	46,31	x	9,9	/	2	=	462,08
A19	=	173,96	+	172,92	x	10	/	2	=	1734,40
A total	=								=	10437,60 M ²

AREA DA CICLOVIA AV. AFONSO CLAUDIO

A1	=	75,31	+	75,98	X	2,00	/	2,00	=	151,29
A2	=	78,91	+	80,48	X	2,00	/	2,00	=	159,39
A3	=	30,63	+	31,27	X	1,70	/	2	=	52,62
A4	=	42,09	+	43,92	X	1,90	/	2,00	=	81,71
A5	=	7,33	+	7,07	X	2,00	/	2,00	=	14,40
A6	=	34,63	+	33,85	X	2,00	/	2,00	=	68,48
A7	=	97,22	+	98,56	X	2,00	/	2	=	195,78
A8	=	114,92	X	2,00			/		=	229,84
A9	=	83,33	+	83,01	X	2,00	/	2,00	=	166,34
A10	=	43,13	+	43,42	X	1,80	/	2,00	=	77,90
A11	=	34,33	+	34,55	X	1,80	/	2,00	=	61,99
A12	=	37,59	+	37,56	X	1,95	/	2,00	=	73,27
A13	=	7,94	+	7,60	X	2,00	/	2,00	=	15,54
A14	=	60,57	+	57,04	X	2,00	/	2,00	=	117,61
A15	=	35,34	+	34,89	X	2,00	/	2,00	=	70,23
A16	=	67,82	+	67,12	X	2,00	/	2,00	=	134,94
A17	=	9,70	+	9,36	X	2,00	/	2,00	=	19,06
A18	=	46,31	+	46,51	X	2,00	/	2,00	=	92,82
A19	=	172,92	+	172,61	X	2,00	/	2,00	=	345,53
A total	=								=	2128,73 M ²

AREA DO CALÇADÃO AV. AFONSO CLAUDIO

A1	=	75,98	+	76,09	x	2,00	/	2,00	=	152,07
A2	=	80,48	+	80,62	x	2,00	/	2,00	=	161,10
A3	=	30,63	+	31,49	x	2,00	/	2,00	=	62,12
A4	=	43,92	+	44,65	x	2,00	/	2,00	=	88,57
A5	=	7,07	+	6,99	x	2,00	/	2,00	=	14,06
A6	=	33,85	+	34,02	x	2,00	/	2,00	=	67,87
A7	=	98,56	+	98,81	x	2,00	/	2,00	=	197,37
A8	=	114,92	+	114,84	x	2,00	/	2,00	=	229,76
A9	=	83,01	+	85,94	x	2,00	/	2,00	=	168,95
A10	=	43,42	+	40,51	x	2,00	/	2,00	=	83,93
A11	=	34,55	+	39,99	x	2,00	/	2,00	=	74,54
A12	=	37,56	+	32,13	x	2,00	/	2,00	=	69,69
A13	=	7,60	+	7,55	x	2,00	/	2,00	=	15,15
A14	=	57,04	+	56,86	x	2,00	/	2,00	=	113,90
A15	=	34,89	+	34,21	x	2,00	/	2,00	=	69,10
A16	=	67,12	+	66,38	x	2,00	/	2,00	=	133,50
A17	=	9,36	x	2,00					=	18,72
A18	=	46,51	+	46,35	x	2,00	/	2,00	=	92,86
A19	=	172,61	+	172,29	x	2,00	/	2,00	=	344,90
A total	=								=	2158,16 M ²

AREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS PRÉ-MOLDADOS

Prolongação da Av. Afonso Claudio e Av Verotildes P. de Amorim	=			10787,6	+	2128,73	+	2158,16	=	15074,49 M²
--	---	--	--	---------	---	---------	---	---------	---	-------------------------------

AREA PAVIMENTAÇÃO RUA 7 DE NOVEMBRO

A1	=	32,20	+	36,89	x	9,80	/	2,00	=	338,54
A2	=	45,37	+	50,53	x	9,5	/	2,00	=	455,53
A3	=	161,04	+	161,99	x	10,20	/	2,00	=	1647,45
A4	=	96,01	+	95,58	x	10,00	/	2,00	=	957,95
A5	=	8,39	+	8,07	x	10,00	/	2,00	=	82,30
A6	=	131,60	+	133,37	x	10,20	/	2,00	=	1351,35
A7	=	57,94	+	57,75	x	10,00	/	2,00	=	578,45

A8	=	4,36	+	6,89	x	9,90	/	2,00	=	55,69
A9	=	11,30	+	8,69	x	8,80	/	2,00	=	87,96
A10	=	14,13	+	14,52	x	7,50	/	2,00	=	107,44
A11	=	14,13	+	11,79	x	6,70	/	2,00	=	86,83
A12	=	22,46	+	20,08	x	7,60	/	2,00	=	161,65
A13	=	26,09	+	25,97	x	9,30	/	2,00	=	242,08
A14	=	30,77	+	26,09	x	9,5	/	2,00	=	270,09
A15	=	12,34		10,10		13,19		(triângulo)	=	58,59
A16	=	12,34		15,3		10,72		(triângulo)	=	55,34
A17	=	9,82		12,30		15,3		(triângulo)	=	60,30
A total										6597,53 M ²

AREA DA CICLOVIA AV.7 DE NOVENBRO

A1	=	30,15	+	32,20	x	2,00	/	2,00	=	62,35
A2	=	44,23	+	45,37	x	1,85	/	2,00	=	82,88
A3	=	160,98	+	161,04	x	1,80	/	2,00	=	289,82
A4	=	95,93	+	96,01	x	2,00	/	2,00	=	191,94
AS	=	8,74	+	8,39	x	2,10	/	2,00	=	17,99
A6	=	130,97	+	131,60	x	1,60	/	2,00	=	210,06
A7	=	57,57	+	57,94	x	2,00	/	2,00	=	115,51
A total										970,54 M ²

AREA DO CALÇADÃO AV .7 DE NOVENBRO

A1		27,22	+	30,15	x	2,00	/	2,00	=	57,37
A2		43,21	+	44,23	x	2,00	/	2,00	=	87,44
A3		160,47	+	160,98	x	1,97	/	2,00	=	316,63
A4		96,31	+	95,93	x	1,98	/	2,00	=	190,32
A5		8,51	+	8,74	x	1,97	/	2,00	=	16,99
A6		130,61	+	130,97	x	1,98	/	2,00	=	258,96
A7		57,36	+	57,57	x	1,97	/	2,00	=	113,21
A total										1040,92 M ²

AREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS PRÉ-MOLDADOS

Prolongação da Av 7 de Novembro	=	6597,53	+	970,54	+	1040,92	=	8608,99 M²
---------------------------------	---	---------	---	--------	---	---------	---	------------------------------

AREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO

Prolongação da Av. Afonso Claudio e Av Verotildes P. de Amorim									15074,49 M ²
Prolongação da Av 7 de Novembro									8608,99 M ²
									23683,48 M²

3.3 MEIO FIO DE CONCRETO

MEIO FIO PAVIMENTAÇÃO DA AV. AFONSO CLAUDIO											
	75,31	+	75,31	+	78,91	+	78,91	+	30,63	+	30,63
	42,09	+	33,03	+	7,33	+	34,63	+	34,63	+	97,22
	97,22	+	114,92	+	114,92	+	83,33	+	85,43	+	43,13
	41,01	+	34,33	+	34,33	+	37,59	+	37,72	+	7,94
	7,94	+	57,42	+	60,57	+	35,34	+	36,32	+	67,82
	71,46	+	9,70	+	10,52	+	46,31	+	47,04	+	172,92
	173,96										
									TOTAL		2147,82
Entradas a ciclovia						1,2	x	16	=		19,20 M
Comprimento total meio fio						2147,82	-	19,2	=		2128,62 M
MEIO FIO CICLOVIA DA AV. AFONSO CLAUDIO											
	75,31	+	78,91	+	30,63		42,09	+	7,33	+	34,63
	97,22	+	114,92	+	83,33		43,13	+	34,33	+	37,59
	7,94	+	60,57	+	35,34		67,82	+	9,70	+	46,31
	172,92										
									TOTAL		1080,02
MEIO FIO CALÇADÃO AV. AFONSO CLAUDIO											
	76,09	+	80,62	+	31,49	+	44,65	+	6,99	+	34,02

98,81	+	114,84	+	85,94	+	40,51	+	39,99	+	32,13
7,55	+	56,86	+	34,21	+	66,38	+	9,36	+	46,35
172,29										
TOTAL										1079,08

Comprimento total da Prolongação da Av. Afonso Claudio e Av Verotildes P. de Amorim

$$2128,62 + 1080,02 + 1079,08 = 4287,72$$

MEIO FIO PAVIMENTAÇÃO AV.7 DE NOVEMBRO

32,20	+	36,89		45,37	+	50,53	+	161,99	+	161,04
96,01	+	95,58		8,39	+	8,07	+	131,60	+	133,37
57,84	+	57,75		4,36	+	6,89	+	11,30	+	8,69
14,13	+	14,52		14,13	+	11,79	+	22,46	+	20,08
26,09	+	25,97		30,77	+	26,09	+	13,19	+	9,82
12,30	+	10,72								
TOTAL										1359,93

Entradas a ciclovia

$$1,2 \times 9 = 10,8$$

Comprimento total meio fio

$$1359,93 - 10,8 = 1349,13 \text{ M}$$

MEIO FIO CICLOVIA AV.7 DE NOVEMBRO

30,15	+	44,23	+	160,98	+	95,93	+	8,74	+	130,97
57,57										
TOTAL										528,57 M

MEIO FIO DO CALÇADÃO AV.7 DE SETEMBRO

27,22	+	43,21	+	160,47	+	96,31	+	8,51	+	130,61
57,36										
TOTAL										523,69

Comprimento total da Prolongação da Av 7 de Novembro

$$1349,13 + 528,57 + 523,69 = 2401,39$$

Prolongação da Av 7 de Novembro

2401,39

Prolongação da Av. Afonso Claudio e Av Verotildes P. de Amorim

4287,72

COMPRIMENTO TOTAL DO MEIO FIO

6689,11 M

3.4 PISO TATIL

Prolongação da Av 7 de Novembro

$$528,57 \times 0,4 = 211,43$$

Prolongação da Av. Afonso Claudio e Av. Verotildes P. de Amorim

$$1080,02 \times 0,4 = 432,01$$

$$\text{TOTAL} = 643,44 \text{ M}^2$$

3.5 RAMPA DE PEDESTRE

Prolongação da Av 7 de Novembro

$$1,8 \times 24 = 43,2$$

Prolongação da Av. Afonso Claudio e Av Verotildes P. de Amorim

$$1,8 \times 37 = 66,6$$

109,8 M

4 DRENAGEM

Prolongação da Av 7 de Novembro

TUBO DN 60										
PV1 A PV2	30,00	PV 9 A MANILHA 80	22	CR37 A MANILHA 80						16,75
PV2 A PV3	30,00	CR 19 A MANILHA 80	9,26	CR 38 A CR 39						8,61
PV3 A PV4	30,00	CR20A MANILHA 80	10,37	CR39 A MANILHA 80						15,67
PV4 A PV5	30,00	CR21 A MANILHA 80	11,23	CR40 A CR41						8,2
PV5 A PV6	30,00	CR22 A CR23	9,27	CR41 A MANILHA 80						12,8
PV6 A PV7	30,00	CR 23 A MANILHA 80	4,63	CR42 A CR43						8,2
PV7 A PV8	30,00	CR24 A CR25	9,3	CR43 A MANILHA 80						8,33
PV8 A PV9	21,30	CR 25 A MANILHA 80	7,54							
CR22 A CR 23	9,27	CR26 A CR27	9,29							
CR24 A CR 25	9,30	CR27 A MANILHA 80	10,77							
CR26 A CR 27	9,29	CR28 A CR29	9,29							
CR28 A CR 29	9,29	CR 29 A MANILHA 80	14,14							

CR30 A CR 31	9,29	CR30 A CR31	9,29			
CR32 A CR33	9,27	CR31 A MANILHA 80	15,67			
CR34 A CR35	9,29	CR32 A CR33	9,27			
CR36 A CR37	9,26	CR33 A MANILHA 80	15,00			
CR38 A CR 39	8,61	CR34 A CR35	9,29			
CR40 A CR 41	8,20	CR35 A MANILHA 80	16,15			
CR42 A CR43	8,20	CR36 A CR37	9,26			
TOTAL DN 60	330,57		211,02			78,56

Subtotal DN 80 (1) 289,58 M

TUBO DN 40						
	CR1	4,09	CR 9	6,28	CR17	5,89
	CR2	6,96	CR 10	4,93	CR18	4,66
	CR3	4,55	CR 11	5,89		
	CR4	4,49	CR 12	4,66		
	CR5	2,79	CR 13	5,89		
	CR6	4,48	CR 14	4,66		
	CR7	2,79	CR 15	5,89		
	CR8	3,62	CR 16	4,66		
		33,77		42,86		10,55
Comprimento Total						87,18 M

TUBO DN 80						
	9,8	25,2	29,19	18,64		
	28,96	30,26	28,93	19,37		
	27,33	18,35	32,42	23,36		
	31,52	28,45	29,86			
	97,61	102,26	120,40	61,37		
Comprimento total						381,64
Subtotal DN 80 (2)						671,22 M

Prolongação da Av.Afonso Claudio e Av Verotildes P. de Amorim

TUBO DN 60						
PV1 A PV2	30	PV15 A PV16	30,00			
PV2 A PV3	30	PV16 A PV17	30,00			
PV3 A PV4	30	PV17 A PV18	30,00			
PV4 A PV5	30	PV18 A PV19	30,00			
PV6 A PV7	30	PV19 A PV20	30,00			
PV7 A PV8	30	PV20 A PV21	18,47			
PV8 A PV9	30	PV21 A PV22	30,00			
PV9 A PV10	30	PV22 A PV23	30,00			
PV10 A PV11	30	PV23 A PV 24	15,45			
PV11 A PV12	30	PV24 A PV25				
PV13 A PV14	30	PV25 A PV 26				
PV14 A PV15	30	PV26 A PV27				
	360		243,92			
Comprimento Total						603,92 M

TUBO DN 40								
	CR1	4,57	4,57	CR2	CR39	5,09	3,85	CR38
	CR3	4,86	4,28	CR4	CR41	5,72	5,14	CR40
	CR5	4,86	4,28	CR6	CR43	4,27		CR42
	CR7	4,86	4,28	CR8	CR45	4,27		CR44
	CRF9	4,86	4,28	CR10	CR47	4,27		CR46
	CR11	4,86	4,32	CR12	CR49	5,33		CR48
	CR13	4,86	4,32	CR14	CR51	4,57		CR50
	CR15	5,15	3,83	CR16	CR53	4,27		CR52
			6,03	CR17	CR55	4,27		CR54
	CR 19	4,27	4,78	CR18	CR57	5,06		CR56
	CR21	3,50	5,49	CR20	CR59	7,03		CR58
	CR23	4,16	5,46	CR22	CR61	7,06		CR60
	CR25	5,38	3,49	CR24	CR63	5,06		CR62
	CR27	3,94	5,33	CR26	CR65	3,98		CR64
	CR29	5,09	3,85	CR28	CR67	4,25		CR66
	CR31	5,09	3,85	CR30	CR69	4,25		CR68

CR33	5,09	3,85	CR32	CR71	4,70	CR70
CR35	5,09	3,85	CR34	CR73	5,09	CR72
CR37	5,09	3,85	CR36	CR75	5,19	CR74
Subtotal	85,58	83,99			93,73	8,99

TOTAL 272,29 M

4.1 TUBO DN 40

87,18 Prolongação da Av 7 de Novembro
 272,29 Prolongação da Av. Afonso Claudio e Av Verotildes P. de Amorim
359,47 M

4.2 TUBO ON 60

330,57 Prolongação da Av 7 de Novembro
 603,92 Prolongação da Av. Afonso Claudio e Av Verotildes P. de Amorim
934,49 M

4.3 TUBO ON 80

671,19 Prolongação da Av 7 de Novembro
 70 Prolongação da Av. Afonso Claudio e Av Verotildes P. de Amorim
741,19 M

4.4 CAIXA RALO

43 Prolongação da Av 7 de Novembro
 78 Prolongação da Av. Afonso Claudio e Av Verotildes P. de Amorim
121,00 UND

4.5 POÇO VISITA

9 Prolongação da Av 7 de Novembro
 22 Prolongação da Av. Afonso Claudio e Av Verotildes P. de Amorim
31,00 UND

5 SINALIZAÇÃO

5.1 CAVALETE

Foi calculado uma media de 5 cavaletes por lado de rua sendo uma no inicio, fim e nas ruas adjacentes **10 UND**

5.2 CONE

Foi calculado uma media de 10 cones por lado de rua na extensao onde esteja sendo executados os serviços de drenagem ou pavimentação **20 UND**

5.3 TELA PROTEÇÃO

50 UND

6 LIMPEZA GERAL

6.1 LIMPEZA GERAL

MESMA AREA DO ITEM 3.2 **23683,48 M²**

Ibatiba- ES, 03 de julho 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XIX

ART DE ORÇAMENTO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820180066054

ART Individual

1. Responsável Técnico

ADELIA ROSA DE SOUZA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0817062653

Registro: ES-043801/D

Empresa contratada: **SERVIÇO AUTÔNOMO**

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

CPF/CNPJ: 27744150000166

Rua: **RUA SALOMÃO FADLALAH**

Nº: 255

Complemento:

CEP: 29395000

Cidade: **IBATIBA**

UF: **ES**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: 2835431654

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: **R\$750,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **AV. 07 DE NOVEMBRO - AV. AFONSO CLAUDIO**

Nº:

Complemento:

Bairro: **FLORESTA - VILA NOVA E TRACATE**

Quadra Lote

Cidade: **IBATIBA**

UF: **ES**

CEP: 29395000

Data de início: 01/06/2018

Prev. Término: 20/08/2018

Coord. Geogr.:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

CPF/CNPJ: 27744150000166

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1

Nº Pavimento(s): 1

Dimensão/Quantidade: 23683,48

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1102 - RODOVIAS, 1206 - OBRAS DE DRENAGEM

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE, 307 - DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE, 309 - PAVIMENTAÇÃO

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ACESSIBILIDADE DA AV. 07 E NOVEMBRO E AV. AFONSO CLAUDIO PARALELA A BR 262

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SEE - SOCIEDADE ESPIRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ de _____ de _____

Local _____ Data _____

ADELIA ROSA DE SOUZA - CPF: 12342200757

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - CPF/CNPJ: 27744150000166

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



Valor ART: R\$ 82,94

Registrada em: 25/06/2018

Data de pagamento: 25/06/2018

Valor Pago: R\$ 82,94

Nosso Número: 14000000001595623



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XX

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO

**CREA-ES**
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agrimensura do Espírito Santo

LEI 6496/77

**MÚTUA CAIXA DE ASSISTÊNCIA**
DOS PROFISSIONAIS DO CREA-ES

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ART Nº: 20100045076

VINCULADA A ART Nº: 20100017964

PARTE CONTRATADA

TÍTULO DO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO CIVIL		
NOME DO PROFISSIONAL:	ANA GADALY ALMEYDA ESLAVA	Nº DA CARTEIRA:	ES-011777/D Nº DO VISTO:
EMPRESA EXECUTANTE:	ASSISTÊNCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAZCA LTDA - ME	REGISTRO CREA-ES:	10283 Nº DO VISTO:

PARTE CONTRATANTE

NOME DO CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
CPF/CNPJ:	27744150000166		
ENDEREÇO:	RUA SALOMÃO FADLALAH, 255, CENTRO - IBATIBA / ES -	TELEFONE:	(28) 3543-1411
COMPLEMENTO:		CEP:	29395000

DADOS DO OBJETO DO CONTRATO

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:
RUAS PARARELALS Á RODOVIA BR 262, 0 , SEDE - IBATIBA / ES - CEP: 29395000

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S):
5 - ELABORAÇÃO DE PROJETO/ ESPECIFICAÇÃO

PARTICIPAÇÃO:
NATUREZA: 103 - AUTORIA
NÍVEL: 100 - COORDENAÇÃO TÉCNICA

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S):
1110 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS

TIPO DA OBRA/SERVIÇO:
307 - DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE , 309 - TERRAPLENAGEM/PAVIMENTAÇÃO

PROJETO(S)/SERVIÇO(S):
14 - PROJETO TERRAPLE.DRENAGEM /PAVIMENTAÇÃO

NOME DO PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

DIMENSÃO/QUANTIDADE: 17.768,00 **UNIDADE DE MEDIDA:** M2 **VALOR DO CONTRATO (R\$):** 0,00
DATA DE INÍCIO: 3/5/2010 **DATA DE TÉRMINO (PREVISTO):** 3/6/2010

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:
ELABORAÇÃO DE PROJETOS (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM) , PLANILHAS , MEMORAIS(DESCRITIVO E CALCULO) E CRONOGRAMAS PARA A A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PARALELAS Á RODOVIA BR 262 COM UMA AREA DE 17768,00M2 NO MUNICIPIO DE IBATIBA

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DO CONTRATANTE: _____ ASSINATURA DO PROFISSIONAL
VALIDADA PELA SENHA ELETRÔNICA DA AGÊNCIA VIRTUAL

ENTIDADE DE CLASSE: SIND.DOS ENG.DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
TABELA UTILIZADA PARA CÁLCULO DA TAXA: TAXA ESPECIAL

TAXA DA ART: R\$ 31,50

ACESSO REALIZADO UTILIZANDO O IP: 187.76.44.130



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XXI

CÓPIA DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO RECURSOS HUMANOS

Plano de Trabalho - Proposta de Convênio

Usuário: TAMIRIS DE JESUS CARDOSO

Informações do Plano de Trabalho

Número da Proposta SEDURB-0075/2018
 Programa INFRAESTRUTURA URBANA
 Órgão SEDURB
 Proponente MUNICIPIO DE IBATIBA
 Objeto do Programa IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

O Município de Ibatiba / ES, possui uma população de 22.567 habitantes. Tendo uma enorme variedade técnica que contribui para a miscigenação de raças, sendo comum encontrar descendentes de turcos, libaneses, portugueses, espanhóis, alemães, italianos, africanos, indígenas.

Pertence a região do Caparaó. Localiza-se às margens da BR 262, sendo, portanto passagem obrigatória de um grande contingente de turista que visita o estado. Além da localização estratégica, o município possui vários atrativos. Também está inserido na antiga "Rota dos Tropeiros" que aliado a uma variedade culinária.

O município vem encontrando diversos problemas em época de precipitação pluviométrica apresentado transtornos aos agricultores e turista que visitam a região em busca de degustar as variedades de alimentos produzidos na zona rural.

Justificativa

Dentro da infraestrutura necessária para o recebimento dos visitantes, está a pavimentação de ruas e estradas, para melhorar o acesso, tanto na área urbana, quanto na área rural, onde se encontra diversas propriedades rurais com grandes potenciais para o agroturismo, bem como para o acesso as belezas naturais, como as cachoeiras. Pelo exposto, justifica-se a pavimentação e drenagem de ruas paralelas a BR 262 no município de Ibatiba, com o objetivo de incrementar o turismo na cidade, aumentando assim o emprego e renda de sua população.

Resumo do Objeto do

Contratação de Empresa Especializada em Arquitetura ou engenharia Civil para Execução de obras de Urbanização, Pavimentação e Drenagem das Ruas Paralelas à BR 262 no Município de Ibatiba / ES.

Objeto do Convênio

Urbanização, Pavimentação e Drenagem das Ruas Paralelas à BR 262 no Município de Ibatiba /ES.

Delegado

[Handwritten signature]

Informações de Data

Data Criação 26/06/2018
 Data Início da Vigência 02/07/2018
 Data Fim da Vigência 01/06/2019

Informação Bancária

Banco do Convênio BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Agência do Convênio 0164
 Conta do Convênio 28.947.109

Informações de Valores

Valor Global R\$ 2.859.521,83
 Percentual Mínimo 0
 Valor da Contrapartida R\$ 0,00
 Valor da Contrapartida Financeira R\$ 0,00
 Valor da Contrapartida Bens e Serviços R\$ 0,00
 Valor de Repasse do R\$ 2.859.521,83

Informações de Valores Futuros

Ano de Repasse do Exercício 0
 Valor de Repasse do Exercício Futuro R\$ 0,00

Informações de Participantes

Tipo Participante	Identificação	Natureza Jurídica	Nome
Executor	CNPJ - 27.744.150/0001-66	Administração Pública Municipal	Prefeitura Municipal de Ibatiba

Informações do Cronograma Físico

Meta	Urbanização, Pavimentação e Drenagem das Ruas		
Valor:	R\$ 2.859.521,83	Período:	02/07/2018 a 01/06/2019

Etapa

Etapa	Urbanização, Pavimentação e Drenagem das Ruas		
Valor	R\$ 2.859.521,83	Período:	02/07/2018 a 01/06/2019

Fase

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
Urbanização, Pavimentação e Drenagem das Ruas	R\$ 2.859.521,83	02/07/2018	01/06/2019

Informações da Associação de Cronograma Desembolso

Responsável	Mês-Ano	Número Associação	Meta	Valor Associação
Concedente	Julho-2018	61025	Urbanização, Pavimentação e Drenagem das Ruas	R\$ 142.976,09
Concedente	Setembro-2018	61026	Urbanização, Pavimentação e Drenagem das Ruas	R\$ 905.515,24
Concedente	Novembro-2018	61027	Urbanização, Pavimentação e Drenagem das Ruas	R\$ 905.515,25
Concedente	Dezembro-2018	61028	Urbanização, Pavimentação e Drenagem das Ruas	R\$ 905.515,25

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Serviços	Urbanização,	Recursos do	444404200 -	un	1,00	R\$ 2.859.521,83	R\$ 2.859.521,83

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
	Pavimentação e Drenagem das Ruas Paralelas à BR 262 no Município de Ibatiba / ES.	Convênio	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un			

Plano de Aplicação

Código - Descrição da Natureza de Despesa	Recursos do Convênio	Contrapartida de Bens	Total
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 2.859.521,83	R\$ 0,00	R\$ 2.859.521,83
	Total		R\$ 2.859.521,83

Declaração do Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Local e Data

Luciano Miranda Salgado
 Proponente (Carimbo/Assinatura)
Luciano Miranda Salgado
Prefeito do Município de
Ibatiba / ES

Aprovação do Concedente

Local e Data

Marcelo de Oliveira
 Concedente (Carimbo/Assinatura)
Marcelo de Oliveira
 Secretário de Estado de Saneamento,
 Habitação e Desenvolvimento
 Urbano / SEDURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XVII

CÓPIA DO CONVÊNIO Nº 052/2018 - SEDURB



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

CONVÊNIO Nº. 052/2018
Processo Administrativo nº 82525609
Processo SIGA nº 0075/2018

Convênio que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de Ibatiba, tendo por objeto Urbanização, Pavimentação e Drenagem das Ruas Paralelas à BR 262 no Município de Ibatiba /ES.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual inscrito no CNPJ nº 08.673.715/0001-17 com sede na Av. Dr. Olívio Lira, 353, Centro Empresarial, 19º andar, Praia da Costa CEP: 29.101-260 – Vila Velha/ES, neste ato representado pelo Secretário de Estado, Sr. Marcelo de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 1.420.500, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 072.977.277-25, e o Município de Ibatiba, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ / MF sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, Centro, Ibatiba, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Miranda Salgado, portador da carteira de identidade nº 12.108-084, expedida pelo MG e inscrito no CPF sob o nº. 093.634.497-00, em conformidade com os autos do processo nº. 82525609 e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº. 10.566, de 20 de julho de 2016; no Decreto Estadual nº. 2.737-R, de 19 de abril de 2011, resolvem celebrar o presente convênio para **Urbanização, Pavimentação e Drenagem das Ruas Paralelas à BR 262 no Município de Ibatiba /ES**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objeto **Urbanização, Pavimentação e Drenagem das Ruas Paralelas à BR 262 no Município de Ibatiba /ES**, conforme plano de trabalho (Anexo A) especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Av. Dr. Olívio Lira, 353, Centro Empresarial, 19º andar, Praia da Costa CEP: 29.101-260 – Vila Velha/ES
Tel.: (27) 3636-5041/3636-5042



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

2.1.1 – Ao CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observados as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, prestando assistência ao CONVENENTE;
- c) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio; e
- d) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio.

2.1.2 – Ao CONVENENTE:

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio;
- b) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto;
- c) apresentar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- d) manter os recursos transferidos pelo CONCEDENTE em conta bancária individualizada e aberta em instituição financeira especial exclusivamente para esse fim;
- e) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste convênio;
- f) registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;

Salgado

[Assinatura]



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

- g) observar e cumprir as regras da Lei Federal nº. 8.666/93 na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente convênio, adotando-se, obrigatoriamente a modalidade de licitação Pregão, prevista na Lei nº. 10.520/02, no caso de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 39 do Decreto Estadual nº 2.737/2011;
- h) prestar contas, no SIGA, ao CONCEDENTE, na forma e no prazo previsto neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida em valor correspondente ao percentual executado do objeto;
- i) Visando ao regular cumprimento do convênio firmado com a Administração Pública estadual, o CONVENENTE, ao realizar o procedimento licitatório, de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a contratação da obra e/ou serviço, objeto da parceria convenial, se obriga a prever, no edital de licitação ou instrumento convocatório, e respectivo contrato, a obrigação do contratado de efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.
- i.1) para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONVENENTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- i.2) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONVENENTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- i.3) visando o cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONVENENTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores,

Salgado



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

- i.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONVENIENTE ou da SEJUS, importará em rescisão do convênio firmado com a Administração Pública estadual, com as conseqüências previstas na Lei nº 8666/93 e nas normas estaduais regentes dos convênios firmados com a Administração Pública estadual.
- j) incluir regularmente no SIGA as informações e os documentos exigidos neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, de forma a manter o sistema atualizado;
- k) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- l) restituir os recursos recebidos, nos casos previstos neste decreto;

2.1.2.1 - Os documentos de que trata a letra "e" deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE, citando o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Estadual e, em especial, do CONCEDENTE, por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de R\$ 2.859.521,83 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos).

3.2 – CONCEDENTE transferirá ao CONVENIENTE, para execução do presente convênio, recursos no valor de R\$ 2.859.521,83 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 1545102383.532 (Implementação e Apoio à Construção e Adequação de Infraestrutura e Urbanização de Espaços Públicos), UG 36.101, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0301 ED: 4.4.40.42.00 - R\$ 2.859.521,83.

Salgado

[Assinatura]



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

3.2.1 – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no Plano Plurianual (ou em prévia lei que os autorize).

3.3 - Em eventuais aditamentos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na cláusula terceira em favor do CONVENIENTE em conta bancária específica vinculada a este instrumento, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, somente sendo permitido a realização de pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.2 - Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência do instrumento o pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

4.3 - Antes da realização de cada pagamento, o conveniente incluirá no SIGA, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III- o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

4.4 - Dados bancários para transferência e movimentação dos recursos. Banco BANESTES S.A. Agência 0164 Conta 28.947.109.

4.5 - Para recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente deverá:

I - manter as mesmas condições para celebração de convênios exigidas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

Salgado



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

II - comprovar a aplicação da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento;

III- atender às exigências para contratação e pagamento previstas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

IV - apresentar relatório de execução físico-financeira, comprovando a aplicação dos recursos recebidos, por meio do SIGA;

V – aprovação, pelo concedente, por meio do SIGA, do relatório de execução físico-financeira referente à comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

4.6 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.7 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente convênio terá vigência do dia seguinte à sua publicação no Diário Oficial a 01/06/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do CONVENENTE devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio.

5.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CONCEDENTE deverá, de ofício, promover a prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, independentemente de proposta do CONVENENTE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

Salgado

[Handwritten signature]



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONCEDENTE conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

6.2 - O CONVENENTE franqueará livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e aos servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCEES, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este instrumento e pelo Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, assim como aos locais de execução do objeto.

6.3 – A execução física do objeto será acompanhada pelo CONCEDENTE, por intermédio da Gerência de Gestão de Convênios, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designado a servidora Aline Araújo Leal Rabello, Matrícula 3078019, como representante do concedente, especialmente designada e registrada no SIGA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

7.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONVENENTE, para:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;

III- alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcional idade do objeto contratado;

IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

Dalgaard

[Assinatura]



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

V - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, entidades religiosas ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches, escolas para o atendimento pré-escolar e instituições de saúde;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

7.2 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação financeira de recursos recebidos por descentralização de crédito.

7.3 - É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste convênio, exceto ações complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas final deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após a data final da data de extinção do convênio, instruída com os seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) relatório da execução físico–financeira consolidado;

c) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos do concedente, a contrapartida aplicada pelo conveniente, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo do convênio;

d) relação de pagamentos efetuados;

e) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, e serviços prestados, quando for o caso, com recursos do presente convênio;

f) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária;

Balçado

[Assinatura]



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

g) cópia do termo de recebimento definitivo da obra, observado o que disposto no art. 48, IX, do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

h) comprovante de recolhimento do saldo dos recursos financeiros não aplicados, inclusive os provenientes da aplicação financeira realizada, não utilizados no objeto pactuado, à conta indicada pelo CONCEDENTE;

i) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio, nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

8.2 - O concedente deverá registrar no SIGA o recebimento da prestação de contas.

8.3 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o concedente estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

8.3.1 - Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do Item anterior, o concedente registrará a inadimplência no SIGA por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato a Autoridade Competente para fins de instauração de tomada de contas sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

8.4 - As prestações de contas serão analisadas pelo CONCEDENTE, ou pelo órgão ou entidade sucessora, que decidirá sobre a regularidade na aplicação dos recursos, de acordo com as regras e critérios previstos no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

8.5 - A autoridade competente do concedente terá o prazo de noventa dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

8.6 - O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SIGA, cabendo ao concedente apresentar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

8.7 - Caso a prestação de contas não seja aprovada, inclusive pela não comprovação da aplicação da contrapartida ou dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SIGA e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas, com posterior encaminhamento do processo ao grupo financeiro setorial ou unidade



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

setorial equivalente a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.”

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - O presente convênio poderá ser alterado mediante proposta a ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para sua implementação, alteração esta que deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de Termo Aditivo.

9.2 - Não é permitida a alteração da natureza do objeto do convênio.

9.3 - As alterações ao presente convênio, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do instrumento convenial quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio.

9.5 – No caso de alterações que gerem obrigações a serem implementadas exclusivamente por um dos partícipes do convênio, estas deverão ser formalizadas mediante termo de apostilamento, quando se fizer necessário:

I – alterar a classificação orçamentária da despesa referente ao valor do convênio;

II – substituir a conta corrente específica para movimentação dos recursos do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - A inadimplência por parte do CONVENIENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente convenio autoriza o CONCEDENTE a bloquear recursos e a denunciar o convênio, bem como instaurar a competente Tomada de Contas.

10.2 - A liberação das parcelas do convênio pelo CONCEDENTE será suspensa até a correção das impropriedades, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo CONCEDENTE;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

- b) quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública;
- c) quando o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE dos recursos ou pela AGE;

quando for descumprida, pelo CONVENENTE, qualquer cláusula ou condição do presente convênio.

10.3 - O CONCEDENTE comunicará ao CONVENENTE (e ao interveniente, caso haja), quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser tal prazo prorrogado por igual período.

10.3.1 – Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto a sua aceitação, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

10.3.2 – Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput, o CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido do respectivo valor, sob pena de instauração de tomada de contas.

10.4 - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, quando:

- a) não for executado o objeto da avença;
- b) não forem apresentadas, nos prazo exigido, as prestações de contas; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

10.5 - O CONVENENTE se compromete também a recolher à conta do CONCEDENTE, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito a aplicação.

Balgado

[Assinatura]



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

10.6 - O CONVENIENTE fica obrigado a restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para apresentação da prestação de contas.

10.7 - O registro, no SIGA, da evolução da execução do objeto conforme o plano de trabalho é condição indispensável para sua eficácia e para a liberação das parcelas subsequentes do instrumento, conforme previsto no art. 3º do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONCEDENTE encaminhará o extrato deste convênio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

12.1 - Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 - O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

13.2 - Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, a qualquer tempo, ficando, os partícipes, responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

13.3 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes recebidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos nos termos do § 6º do artigo 116 da Lei 8.666/93.

algado

[Assinatura]



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

13.4 - Constituem motivo para rescisão do convênio:

I) o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no ajuste; e
- c) falta de prestação de contas no prazo estabelecido.

II) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas;

IV) não aprovação do projeto executivo ou apresentação fora do prazo estabelecido, quando for o caso;

13.5 - A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, sempre ensejará a instauração de tomada de contas.

13.6 - O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTINUIDADE

14.1 - Na hipótese de paralisação ou ocorrência de outro fato relevante, fica facultado ao CONCEDENTE assumir ou transferir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade da execução das ações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS E CONSTRUÍDOS

15.1 - Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste convênio serão de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

15.2 - A utilização dos bens adquiridos e construídos com os recursos estaduais oriundos deste Convênio estará afetada aos seus objetivos mesmo após o fim do seu prazo de vigência, aceitando o Conveniente a condição de ressarcir integralmente o Concedente na hipótese de desvio de finalidade ou de perecimento culposo, sob pena de inscrição no CADIN/ES e execução judicial.

Balquedo



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

15.2.1 - O ressarcimento se dará em pecúnia, considerando os recursos aportados pelo Concedente para a execução do Convênio, devidamente atualizado. O Conveniente não responderá pelo perecimento desses bens na ausência de culpa, em especial em razão de sua deterioração natural ou por força maior.

15.2.2 - No caso de perda da utilidade dos bens, como por desgaste natural, superação tecnológica ou dificuldade de restauração, caberá ao Conveniente decidir formalmente por sua destinação, arquivando a justificativa, devendo eventual recurso obtido com seu desfazimento ser revertido às finalidades sociais do Conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Havendo celebração de contratos entre o CONVENIENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o CONCEDENTE.

16.2 – Obrigatoriamente, haverá redução do quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade, no caso de cancelamento de restos a pagar.

16.3 - Caso os recursos transferidos pelo CONCEDENTE por este convênio sejam objeto de nova descentralização ou transferência necessária à execução do plano de trabalho, tais transferências se subordinarão às mesmas condições e exigências deste convênio e da Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

16.4 - As disposições deste convênio serão interpretadas e aplicadas conjuntamente com o que disposto no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011 e nas demais legislações de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Vitória/ES, ____ de _____ de _____.

Pelo **CONCEDENTE**

Pelo **CONVENENTE**


Marcelo de Oliveira
Secretário de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento
Urbano / SEDURB

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 044/2018

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: ESTADO: _____

TELEFONE: FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebi do Município de Ibatiba-ES, cópia do Edital da Tomada de Preços Nº 007/2018, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Presidente da CPL às ___h___ do dia ___/___/2018, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado á Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro – Ibatiba - ES.

Ibatiba - ES, ___ de _____ de 2018.

EMPRESA

CNPJ: _____

Nome Legível: _____